



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 46/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 33/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁ-
RIA E MEIO AMBIENTE.**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

Compasnet - OK

Memorando 793/2021

Via 1/2 Chopinzinho/PR, 23 de Fevereiro de 2021 às 17:35

De:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente**

Vanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 793/2021

Memorando 793/2021



Município de

CHOPINZINHO

Via 2/2 Chopinzinho/PR, 23 de Fevereiro de 2021 às 17:35

De:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente**

Yanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 793/2021

TERMO DE ENTREGA Recebido em: ____/____/____ às
____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel,
CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das
13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/02/2021 16:39:56 por Vanderlei José Crestani - Agricultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

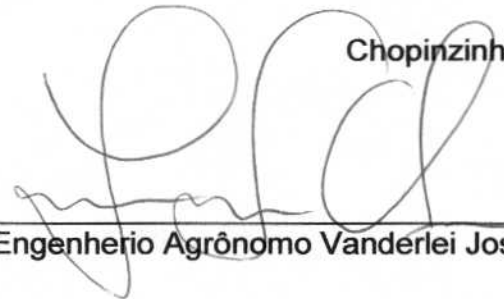
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos e material de informática, para atender o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, através do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2021.


Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Chopinzinho, instituiu o Programa de Inspeção Municipal-SIM, através da Lei Municipal nº 3716/2018 e regulamentou o serviço de inspeção de Produtos de origem animal, através do decreto nº 293/2018 de 28 de julho de 2018, atendendo 10 (dez) agroindústrias cadastradas no programa, além de prestar informação e orientação para novos projetos. A partir de 2017, através da lei municipal nº 3658/2017 o município aderiu ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para prestar esses serviços, atendendo aos requisitos previstos pelo Ministério da Agricultura, ocorre que para prestação desses serviços são necessários a emissão de diversos documentos, diariamente, análises, bem como a utilização de sistemas para o bom atendimento do público e das agroindústrias cadastradas no sistema; e nesse momento os equipamentos disponíveis para tal, não atendem essa necessidade, nem em quantidade, tão pouco em qualidade. Ocorre que esses equipamentos são antigos, (alguns com mais de 15 anos), portanto obsoletos e muitas vezes os profissionais recorrem ao lixo eletrônico depositado nessa secretaria para colher peças de reposição e até mesmo de materiais para seu uso.

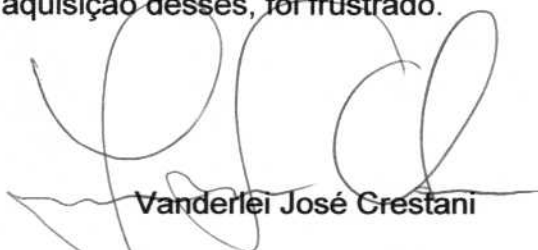


**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

A secretaria mantém nesse programa, 03 (três), profissionais Médicos veterinários.

Também justifica-se a compra de forma emergencial, pois não existe ata de registro de preços para aquisição desses equipamentos e materiais e o processo nº 201/2020, para aquisição desses, foi frustrado.



Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTE- DO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V	5.058,00 e	15.174,00 e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLACA MÃE COM SAIDAS:

USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR

USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR

USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0

- 1 X VGA

- 1 X DVI

- 1 X HDMI

- 1 X LAN (RJ45) GIGABIT

- 3 X SAIDAS DE ÁUDIO

PROCESSADOR:

Nº DE NÚCLEOS: 2,

Nº DE THREADS: 4,

FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ,

FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ,

CACHE: 4 MB,

BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s

TDP: 73 w

SUORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz

- LITOGRAFIA: 14 NM

- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB

- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333

- Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2

- LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s

- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ

- Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2

MEMÓRIA DDR3-1333:

- CAPACIDADE MINIMA: 8GB

SSD:

- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB

- 2.5 POLEGADAS

- NAND: TLC

- CONTROLADORA 2 CANAIS

- INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S)

- CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL)

- TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		HORAS		
		SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL.		
		SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL		
		1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE		
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	1.049,00	5.245,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	50,00	100,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	32,00	64,00
Total R\$				20.583,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 20.583,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais).

3 FONTE DE RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- 9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
 - I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, corresponden-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- te a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
 - 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
 - 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, indepen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 15 de março de 2021.


Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

ORÇAMENTO DE COMPUTADORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: R. A. CATTUCI EIRELI

CNPJ / CPF 16.697.927/0001-62

ENDEREÇO: TAPAJOS 501

NOME DO RESPONSÁVEL: RAFAEL CATTUCI

TELEFONES PARA CONTATO: 46 3225-4777

LOCAL E DATA: PATO BRANCO – PR 17/02/2021

(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR
TODAS AS FOLHAS – CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO e MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SOPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s	5.590,00

		- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE	
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	1.049,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	149,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	59,00

R. A. Cattuci

16.697.927/0001-62

R. A. CATTUCI - EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

PATO BRANCO

PARANÁ

ORÇAMENTO DE COMPUTADORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Nilson Luiz Ascari Eireli

CNPJ / CPF: 02.495.854/0001-11

ENDEREÇO: Rua Tapir, 111

NOME DO RESPONSÁVEL: Nilson Luiz Ascari

TELEFONES PARA CONTATO: (46) 3224-6778

LOCAL E DATA: Pato Branco, 18 fevereiro 2021.

(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR
TODAS AS FOLHAS - CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO e MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SOPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s	5.814,00

		- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE	
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	1.087,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	165,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	68,00

ORÇAMENTO DE COMPUTADORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: F.F. Major Suprimentos de informática
CNPJ / CPF: 08.705.850/0001-05
ENDEREÇO: Sua Genaro, 3051
NOME DO RESPONSÁVEL: Fernando F. Major
TELEFONES PARA CONTATO: 16 991 20 7400
LOCAL E DATA: Chopinzinho - PR 22/02/2021
(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS - CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SOPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s	6.050,00

08705.850/0001-05
MAJORE OLIVEIRA LTDA ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 0505 - CHOPINZINHO - PR
FERNANDO F. MAJOR

		- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE	
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	250,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	189,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	90,00

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4281 - SALA 05 - CENTRO

85500-000 - CHOPINZINHO-PR

ORÇAMENTO DE COMPUTADORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Marciano Bessa
CNPJ / CPF: 37 753 002/0001-75
ENDEREÇO: Rua sete de setembro, 3567
NOME DO RESPONSÁVEL: Marciano Bessa
TELEFONES PARA CONTATO: 991342813 ou 32421022
LOCAL E DATA: Chopinzingo, 22 de fevereiro de 2021
(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS – CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SOPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s	R\$ 501,00 R\$ 548,00 R\$ 956,00 R\$ 550,00

Marciano Bessa

24

		- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE	R\$ 680,00 R\$ 563,00 R\$ 260,00 R\$ 800,00
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	R\$ 1654,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	R\$ 50,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	R\$ 32,00

37.759.002/0001-79

Marciano Bocca

MARCIANO BOCCA
06235400969

Rua 7 de Setembro 3967 - Sala 01 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 23/02/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Valor: 20.583,00 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2021, de acordo com a Lei nº 3856/2020.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/02/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos e material de informática.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos e material de informática, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2021 autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

27



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

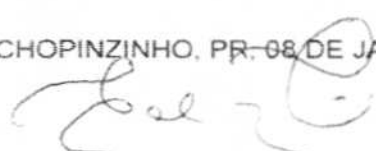
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2273 de 11/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

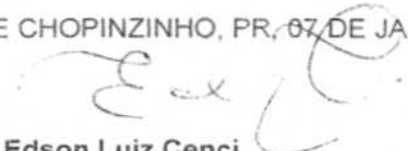
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 03/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/03/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de equipamentos de informática, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Educação e Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **793/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo a elaboração de Edital de Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho 15 de março 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2273, de 11/01/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados dire-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. (Para os proponentes do item: 01).**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim su-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

16.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

17.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
- 21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
- 21.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
- 21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 21.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, sus-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTEN- DO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V	5.058,00	15.174,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLACA MÃE COM SAIDAS:

USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR

USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR

USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0

- 1 X VGA

- 1 X DVI

- 1 X HDMI

- 1 X LAN (RJ45) GIGABIT

- 3 X SAIDAS DE ÁUDIO

PROCESSADOR:

Nº DE NÚCLEOS: 2,

Nº DE THREADS: 4,

FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ,

FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ,

CACHE: 4 MB,

BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s

TDP: 73 w

SUORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz

- LITOGRAFIA: 14 NM

- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB

- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333

- Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2

- LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s

- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ

- Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2

MEMÓRIA DDR3-1333:

- CAPACIDADE MINIMA: 8GB

SSD:

- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB

- 2.5 POLEGADAS

- NAND: TLC

- CONTROLADORA 2 CANAIS

- INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S)

- CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL)

- TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE		
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	1.049,00	5.245,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	50,00	100,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	32,00	64,00
Total R\$				20.583,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 20.583,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais).

3 FONTE DE RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
 - I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, corresponden-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- te a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
 - 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
 - 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, indepen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 15 de março de 2021.

Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

- 6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

77

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ____/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos eletrônicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 20.583,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 4- 793/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 15/03/2021 às 13:48:28

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



79
nc

Código para verificação: 85B4-CFFE-DD7C-ACAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 15/03/2021 13:50:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85B4-CFFE-DD7C-ACAA>

80
m

Memorando 5- 793/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2021 às 15:42:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 793/2021, e o processo licitatório nº 46/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer 40-21 - Processo n.º 46-2021 - Pregão Eletrônico - aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Agricultura, F

KL no



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A41A-EBFB-5AEE-7CFA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
no

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 793/2021

PARECER JURÍDICO N.º 40/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 46/2021 (Memorando 1Doc n.º 793/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, **ao preço máximo de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais).**

Os autos, contendo 79 (setenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 05/07);
- b) Termo de Referência (fls. 08/16);
- c) Orçamentos (fls. 17/24);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 25);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 26);
- f) Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 (fls. 27/29);
- g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 30);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 31);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/77).

Os autos foram encaminhados para parecer em 15/03/2021 (fls. 78/79).

É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADÔ DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
m

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84
no

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, **ao preço máximo de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais).**

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 30).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 26 e 31).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (06/07).

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85
no

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 08/16).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- a) justifique o quantitativo solicitado para cada Item, informando se os equipamentos serão utilizados por servidores da Secretaria ou se serão utilizados por empregados do CONSAD;
- b) justifique se o objeto também será destinado para uso de atividades corriqueiras e permanentes da Secretaria;
- c) inclua no Termo de Referência o prazo de garantia dos equipamentos.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/77) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 16.1.1);
- e) dotação orçamentária: Item 18.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo do servidor Vanderlei José Crestani (Item 21.2.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Renato Capelli de Martini (titular) e Cristiane Salomão (substituta) (Item 21.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência a ser reformulado; b) o prazo de pagamento da minuta do Edital deve refletir o prazo previsto no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86
rc

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) R.A Cattuci Eireli (fls. 17/18);
- b) Nilson Luiz Ascari Eireli (fls. 19/20);
- c) Major e Oliveira Ltda. – ME (fls. 21/22);
- d) Marciano Bocca (fls. 23/24).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Renato Capelli de Martini foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 11).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 000 (fls. 25).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 27/29).

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87
no

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 46/2021 (Memorando 1Doc n.º 793/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, **ao preço máximo de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Recomendação 1: justificar o quantitativo solicitado para cada Item, informando se os equipamentos serão utilizados por servidores da Secretaria ou se serão utilizados por empregados do CONSAD;

Recomendação 2: justificar se o objeto também será destinado para uso de atividades corriqueiras e permanentes da Secretaria;

Recomendação 3: incluir no Termo de Referência o prazo de garantia dos equipamentos.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 2: o prazo de pagamento da minuta do Edital deve refletir o prazo previsto no Termo de Referência;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



89
no

Código para verificação: A41A-EBFB-5AEE-7CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 03/04/2021 15:43:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A41A-EBFB-5AEE-7CFA>

90
m

Memorando 6- 793/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 05/04/2021 às 09:34:39

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

216



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3C9A-588C-3328-EDA4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C9A-588C-3328-EDA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 05/04/2021 09:34:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C9A-588C-3328-EDA4>

Despacho 7- 793/2021

05/04/2021

11:49(Respondido)

93
no

Vanderlei C. SMAPMA

SMA-LC - Licitaç...

CC

Bom dia,

Segue, conforme solicitado no PARECER JURÍDICO N.º 40/2021/PGM/MS,

Recomendação 1: Informamos que 3 (três) computadores completos e 3 (três) monitores, serão utilizados pelos 3 (três) médicos veterinários responsáveis pelo Sistema de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal, (SIM/POA).

-2 (dois) monitores, 2 (dois) teclados e 2 (dois) mouse ópticos, serão utilizados pelas funcionárias do sistema de tributação, CAD/PRO.

Os equipamentos NÃO serão utilizados por empregados do CONSAD.

Recomendação 2: Os equipamentos também serão utilizados para atividades corriqueiras da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Recomendação 3: Segue Termo de Referência com a inclusão do item 7.2. Prazo de Garantia.

Att,

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
rc

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO	5.058,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

95
rc

PROCESSADOR:

Nº DE NÚCLEOS: 2,

Nº DE THREADS: 4,

FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ,

FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ,

CACHE: 4 MB,

BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s

TDP: 73 w

SUORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz

- LITOGRAFIA: 14 NM

- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB

- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333

- Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2

- LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s

- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ

- Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2

MEMÓRIA DDR3-1333:

- CAPACIDADE MINIMA: 8GB

SSD:

- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB

- 2.5 POLEGADAS

- NAND: TLC

- CONTROLADORA 2 CANAIS

- INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S)

- CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL)

- TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS

**SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS
INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA
PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA
FISCAL.**

**SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME &
STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA
ORIGINAL**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96
no

		1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE	
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	1.049,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	50,00
4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	32,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 20.583,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais).

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98
no

- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

- 9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2** o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
 - 9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
 - 9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
 - 9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
 - 9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

100
no

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
nc

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2021.

Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Memorando 8- 793/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2021 às 13:33:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitações.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

204
401



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3FD6-717B-F955-3243



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FD6-717B-F955-3243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 05/04/2021 13:33:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FD6-717B-F955-3243>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 33/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2273, de 11/01/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **10 de maio de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de maio de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados dire-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. (Para os proponentes do item: 01).**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim su-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

cessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

16.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

17.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.8 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.1.8 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, objeto do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

21.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

21.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

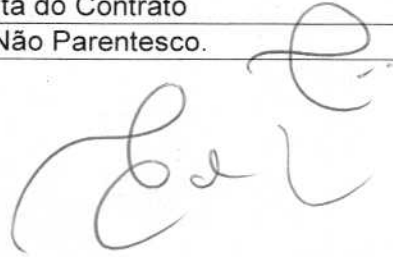
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.


EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANDRÉ FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	
-----	-----	-----------	-------------------	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTEN- DO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ	5.058,00	15.174,00
---	---	--	----------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE		
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS	1.049,00	5.245,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M	50,00	100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M	32,00	64,00
Total R\$				20.583,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 20.583,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais).

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade cre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

denciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- 5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
- 5.8 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
- 6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
 - 6.2.1 **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.**
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
 - 6.3.1 **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;**
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
 - 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
 - 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
 - 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
 - 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
 - 9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
 - 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
 - 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 15 de março de 2021.

Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 20.583,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.1.8 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo:

7.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

152

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos eletrônicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 20.583,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORNELIÂNIA
Edital nº 08/2021 de 26/04/2021 - Concurso Público nº 01/2021 Publicação nº 01/2021 de 09/06/2021
Súmula: Exatidão de transcrição eletrônica enviada do Edital nº 08/2021 de 26/04/2021.
Edital nº 08/2021 de 26/04/2021 - Concurso Público nº 01/2021 Publicação nº 01/2021 de 09/06/2021. Súmula: Exatidão de transcrição eletrônica enviada do Edital nº 08/2021 de 26/04/2021.
Cargo Público: Motorista

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Localização Funcional
1	1ª	GUILHERME FERREIRA DE RAMOS KOSCHKE	4580189	Secretaria Municipal de Obras Viagem e Urbanismo
2	2ª	ORIVALDO KOLCHIN DE SA	4580194	Secretaria Municipal de Obras Viagem e Urbanismo

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/emp, conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 278/2017 e alterações posteriores na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Rua Tupacatiuna, 88 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85065-000 - Curitiba - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVENDITA - R\$ 174.775,00, DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP - R\$ 46.260,00; NIDENCKE & CIA LTDA - R\$ 135.885,00; EMPREACAT ARQUITETOS DE CIMENTO LTDA - EPP - R\$ 95.140,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Contrato: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP CNPJ: 79.847.467/0001-55

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: INDAHARA T OBRAS E SERVIÇOS - R\$ 53.980,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Contrato: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ISACNU CNPJ: 18.881.355/0001-45

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: ERGE CONSTRUTORA DIREL CNPJ: 35.169.000/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Data de sessão: 26/05/2021 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação em íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 27 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 64/2021. Ao vir a sessão, em 26 de abril de 2021, às 14h, na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Sis), número 10, centro, em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento das propostas de documentação e habilitação de propostas de preços referentes ao Edital de Concorrência nº 1/2021, em 26 de abril de 2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas as seguintes empresas: Rodízio Medicina de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 904273730, sem representante na sessão; Transmax Comércio de peças para Tratores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.983.112/0001-49, inscrição estadual nº 90256181-11, representada na sessão; Talita Rodrigues, Licenciadora Comercial, CNPJ nº 15.808.150/0001-50, inscrição estadual nº 256.731.080, sem representante na sessão; C.E. Lazaro Vendas e Manutenções Eirel EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.088.291/0001-29, inscrição estadual nº 9096431972, representada na sessão por Leandro Luviani, inscrito no ato; Leon Espedito Sangalli - Presidente; Francisco Vadorino Bueno - Membro; Bruna Almeida Zanowski - Membro; Representantes: Talita Rodrigues, Jhon Denis Torres da Rosa, Leandro Luviani.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 64/2021. Aos vir a sessão, em 26 de abril de 2021, às 14h, na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Sis), número 10, centro, em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referentes ao Edital de Concorrência nº 1/2021, em 26 de abril de 2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias. Como não houve preço retornado conforme previsto na ata de abertura de habilitação foram HABILITADOS para abertura dos envelopes de proposta de preços as seguintes empresas: Rodízio Medicina de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 904273730, sem representante na sessão; Transmax Comércio de peças para Tratores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.983.112/0001-49, inscrição estadual nº 90256181-11, representada na sessão; Talita Rodrigues, Licenciadora Comercial, CNPJ nº 15.808.150/0001-50, inscrição estadual nº 256.731.080, sem representante na sessão; C.E. Lazaro Vendas e Manutenções Eirel EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.088.291/0001-29, inscrição estadual nº 9096431972, representada na sessão por Leandro Luviani. A proposta de Rodízio Medicina de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 904273730, não apresentou o Anexo II conforme solicitado no item 6.5 do instrumento convocatório, ou seja, não deu efetivo cumprimento ao item 6.1, alínea I, a itens 6.4 e 6.5 do edital, ficando assim DESCLASSIFICADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93. As demais propostas foram CLASSIFICADAS. O resultado está em anexo a esta ata, o mesmo será encaminhado na íntegra via e-mail para as filiais participantes. O resultado completo será publicado no Diário Eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, site e Diário Oficial do Município, Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Vadorino Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelas partes participantes do ato. Leon Espedito Sangalli - Presidente; Francisco Vadorino Bueno - Membro; Bruna Almeida Zanowski - Membro; Representantes: Talita Rodrigues, Jhon Denis Torres da Rosa, Leandro Luviani.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR
PORTARIA Nº 22/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal nº 2.648/2017, artigo 4º.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora EDENIRCE DE FATIMA SANTOS, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures - EIEF, Turma Vespertina, na turma 5º Ano "A", no período de 23 de abril de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ Em 23 de Abril de 2021.
RAFAELA LUIZI
PREFEITA MUNICIPAL

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 101/2021 de 26-04-2021
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia (Geral), RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) os salários vencidos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão.

Anderson Manique Barreto Presidente do Consórcio. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 61/2019 GP. Inexigibilidade nº 08/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CECAD Centro Cardiológico de Diagnóstico não Invasivo do Sudeste Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431807/2021, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93 e, quanto à alteração quantitativa, na forma do art. 65, II, "b", da Lei 8.666/93, da forma que segue: Item 02 do lote 06. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R\$ 192.240,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Paulo Roberto Gublin - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 63/2019 GP. Inexigibilidade nº 10/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431852/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, bem como a exclusão do item 02 do lote 06 (Ecocardiografia Transtorácica), com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R\$ 485.482,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Carlos Alberto Ceresá - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.602, DE 30 DE ABRIL DE 2021
Ato de crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em fundamento na Lei Municipal nº 5.678, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o crédito suplementar no exercício vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Classificação	Descrição	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.02.06	Encargos Especiais	
06.02.06.06	Outros Encargos Especiais	
06.02.06.06.06	Encargos Especiais	
06.02.06.06.06.06	Encargos Especiais	
13.90.01.00.00 (RUBR) 7152	Benefícios Jurídicos	300.000,00

Art. 2º Fica a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, sendo utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Classificação	Descrição	Valor (R\$)
03	PROCURADORIA	
03.01	PROCURADORIA	
03.01.01	Exercício de Jurisdição	
03.01.01.01	Defesa do Ordenamento Jurídico	
03.01.01.01.01	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
03.01.01.01.01.01	Manutenção dos Ativos da Procuradoria	300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.003, de 11 de outubro de 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município nº 5.006, de 23 de outubro de 2020.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021
Fundamentado no art. 25 de Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade nº 32/2021, para a CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PRESTACÃO DE SAÚDE PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA AMBULATORIAL NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SALVATINA, Valor: R\$ 15.800,00
Data: 02.05.2021 10:30:02 2022 3:30:39:00. Fonte: 076
Data: 30/04/2021

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 64/2019 GP. Inexigibilidade nº 11/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431818/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, bem como a exclusão dos itens: 01 (anestesia para tomografia computadorizada) e 02 (anestesia para ressonância magnética) do lote 10, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R\$ 2.104.303,69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Sandra Maria Tavares Bier - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 65/2019 GP. Inexigibilidade nº 12/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431754/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R\$ 665.095,19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luciano Yamamoto - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Município: Curitiba, Edital nº 33/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 19 de maio de 2021. As 10:00 (NOV). Anexo: Edital. HABILITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PARA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MICO AMBIENTE. Objeto: Equipamentos de informática. Valor máximo estimado de licitação: R\$ 20.000,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura de Clevelândia. Dirigido de Informações: Contato: Rm Miguel Probst, Fone: 3.811 - Clevelândia/PR, ou no site www.diariomunicipal.com.br/emp. Data: 18/04/2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 014/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 003/2021
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
A coordenadora do Conselho de Secretarias do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Srª Sílaine Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião nº 002/2021 a realizar-se no dia 08 de maio de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Antonio Perna, nº 1902 - Bairro Archetti - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 078 DE 26 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 078 DE 26 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de consultas especializadas no Credenciamento nº 003/2017.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista de parecer do Instituto Criado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nº de Licitação: 22/2021 - DL

b) Modalidade: Dispensa de Licitação

c) Data de Homologação: 23/04/2021

d) Objeto da Licitação: Aquisição parâmetros de sangue no hospital (parâmetros para serviços em ultrassom de 46 litras/7hrs)

f) Fornecedor e Resumo de Bases Vinculadas:

Un.	Quantidade	Un. Utilizada	Total dos Itens
GLUCOMAR BRYK			
1- Capa de Cópia Hospitalar para 18 litras de 46	M²	2.490,00	52.000,00
litros m 7m			
			Total Fornecedor: R\$ 85.120,00
			Total Geral: R\$ 85.120,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de entrega correspondente (002)

03 - Emissão de Nota Fiscal de Entrega

Assinatura dos Municípios Consignatários

Unidade	Valor
01.001.10.302.0002.2020.3.30.39.00	3.300,00

Data: 30/04/2021

PAULO HORN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos eletrônicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 20.583,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod3359618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 33-2021 - PP - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2021. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos eletrônicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 20.583,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE721821

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2021. Edição 2250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.831.603/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TENENTE CAMARGO

NÚMERO
1015

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.605-090

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIA DELANI

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELINKI & SOUZA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-9076
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2021 às 21:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:15:27 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **2819.BF4A.BA79.651A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

159
182
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N..023417046-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.831.603/0001-47

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.831.603/0001-47

Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041301241701513581

Informação obtida em 28/04/2021 00:01:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16203/2021

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - P KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	10/05/2021
DATA	DE	VALIDADE:	09/07/2021
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4J2XC8AM98			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2021 - 08:33:08

Qualquer rasura invalidará este documento.

152
171
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão nº: 10286324/2021

Expedição: 23/03/2021, às 09:45:28

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 14/0/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90404629-93	08.831.603/0001-47	05/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BELINKI & SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento	LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Endereço do Estabelecimento	RUA TENENTE CAMARGO, 1015, SALA 01 - VILA MARIA DELANI - CEP 85605-090 FONE: (46) 3524-5439
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.508.269-09	PAULO RODRIGO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.698.669-45	ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90404629-93

Emitido Eletronicamente via Internet
12/04/2021 7:16:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 114481

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº

1329/2008 de 26/03/2008, concede alvará de licença para localização a:

Nome BELINKI & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF : 08.831.603/0001-47 Nome de Fantasia LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Localização R TENENTE CAMARGO 1015 Q 77 L 13 SL 01 VILA MARIA DELANI 85605.090 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA, VIDEO, E TODOS OS DEMAIS ITENS E SERVICOS PREVISTOS NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 12/12/2013	Valido até INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 75,00 m²	Área utilizada pela empresa 75,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 12 de DEZEMBRO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Cleomar Macagnan Dall'Agnol
Dir. Depto Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 66922403219805753870-1
Data: 24/03/2021 13:30:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH86672-5NLX:



Nº: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavaçanti

TJPB



LIVRO DIÁRIO

Firma: BELINKI & SOUZA LTDA
Insc. Est: 9040462993
Página: 1

CNPJ: 08.831.603/0001-47
Livro: 00011

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 11

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00195 páginas numeradas

eletronicamente por processamento de dados, do número
00001 ao número 00195 e servirá para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BELINKI & SOUZA LTDA

RUA TENENTE CAMARGO

SALA 01

Bairro: VILA MARIA DELANI

CEP: 85.605-090

FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Insc. Est: 9040462993

Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 18/05/2007

NIRE: 41205937865

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Data Sefaz: 18/05/2007

FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2019

Nr. 1015

PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420

CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94068805987
RG: 59588800



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
ATIVO		
CIRCULANTE	582.031,90	684.350,57
DISPONIBILIDADES	395.433,10	531.951,47
CAIXA	395.433,10	531.951,47
CAIXA	395.433,10	531.951,47
CREDITOS	186.598,80	152.399,10
ESTOQUES	186.598,80	152.399,10
MERCADORIAS PARA REVENDA	186.518,20	152.318,50
REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO	80,60	80,60
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.377,32	2.377,32
IMOBILIZADO	2.377,32	2.377,32
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	2.377,32	2.377,32
VEICULOS	2.377,32	2.377,32
TOTAL DO ATIVO	584.409,22DB	686.727,89DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****584.409,22, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0171 do Livro Diário nr. 0011 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 01/04/2020

PABLO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09

RG: 84369420

CARLOS SUTILE

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

PR05324403

CPF: 94066809987

RG: 59588600



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.520,99	1.865,64
OBRIGACOES	2.520,99	1.865,64
OBRIGACOES FISCAIS	2.520,99	1.865,64
INSS A RECOLHER	1.108,77	787,33
FGTS A RECOLHER	1.412,22	1.078,31
PATRIMONIO LIQUIDO	581.888,23	684.862,25
CAPITAL SOCILAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	481.888,23	584.862,25
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	481.888,23	584.862,25
LUCROS ACUMULADOS	490.968,23	593.942,25
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.080,00)	(9.080,00)
TOTAL DO PASSIVO	584.409,22CR	686.727,89CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****584.409,22, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0171 do Livro Diário nr. 0011 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 01/04/2020

PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420

CARLOS SUTILE

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

PR05324403

CPF: 94066809987

RG: 59588800



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2019	31/12/2018
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.264.320,25	1.250.936,90
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.072.032,12	1.125.647,37
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	1.072.032,12	1.125.647,37
VENDAS DE SERVIÇOS	192.288,13	125.289,53
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	192.288,13	125.289,53
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(86.704,44)	(100.126,06)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(86.704,44)	(100.126,06)
ISS		(12,21)
SIMPLES NACIONAL S/REC.BRUTA	(86.704,44)	(100.113,85)
Receita Líquida	1.177.615,81CR	1.150.810,84CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(1.109.834,86)	(863.576,51)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.109.834,86)	(863.576,51)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENHA	(1.140.784,49)	(854.387,71)
MERCADORIAS REC.EM DEMONSTRACAO	(3.250,07)	(159,00)
(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES	(152.398,50)	(161.428,30)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	186.598,20	152.398,50
Lucro Bruto	67.780,95CR	287.234,33CR
ADMINISTRATIVAS	(170.743,96)	(134.965,47)
DESPESAS COM PESSOAL	(155.887,96)	(117.594,87)
SALARIOS E ORDENADOS	(119.824,14)	(90.848,26)
FERIAS	(13.429,93)	(9.598,12)
13º SALARIOS	(10.578,22)	(8.042,45)
INSS	(52,80)	(52,80)
FGTS	(12.002,87)	(9.053,24)
HONORARIOS	(14.856,00)	(17.370,60)
DIRETORIA	(11.976,00)	(14.850,60)
HONORARIOS CONTABEIS	(2.880,00)	(2.520,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(11,01)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(11,01)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(11,01)	
Resultado Oper.Antes Provisoes	102.974,02DB	152.268,86CR
Resultado Antes Prov.IRI		152.268,86CR
Resultado Antes Prov.IR	102.974,02DB	
Lucro do Exercício		152.268,86CR
Prejuízo do Exercício	102.974,02DB	



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31/12/2019

[Anual]
31/12/2018

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0171 do Livro Diário nr. 0011 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 01/04/2020


PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420


CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800



Em - Dezembro/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

BELINKI & SOUZA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº08.831.603/0001-47 é uma sociedade empresária, com sede e foro à RUA TENENTE CAMARGO nº1015 Bairro VILA MARIA DELANI, CEP 85.605-090, em FRANCISCO BELTRAO - PR, tendo como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, com início de atividades em 18/05/2007.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE / APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1.000 aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, além dos Princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros;

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. (se no BP estiver o valor bruto, aqui, deve ser segregado).

3.4 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional ou lucro presumido ou lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo Princípio de Competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com empréstimos e financiamentos, no valor de, junto às instituições financeiras nacionais.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo a empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, de quaisquer naturezas.



NOTAS EXPLICATIVAS

6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO É COMPOSTO POR:

6.1 – O capital social é dividido em quotas de R\$ 1,00 real, totalmente integralizado.

6.2 – Lucros / Prejuízos Acumulados

7 – RECEITAS, DESPESAS e CUSTOS

A Empresa tem como prática a adoção do Princípio de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

8 – CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Informar as expectativas dos administradores, quanto a continuidade das operações negociais para os exercícios futuros.

9 – PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

É terreno ou edificação mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em

10 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

FRANCISCO BELTRAO, PR, 31 de Dezembro de 2019


PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420


CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PR05324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800



LIVRO DIÁRIO

Firma: BELINKI & SOUZA LTDA
Insc. Est: 9040462993 CNPJ: 08.831.603/0001-47
Página: 195 Livro: 00011
Período: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 11

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00195 páginas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00195 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BELINKI & SOUZA LTDA
RUA TENENTE CAMARGO Nr. 1015
SALA 01
Bairro: VILA MARIA DELANI
CEP: 85.605-090 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Insc. Est: 9040462993 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/05/2007 NIRE: 41205937865
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019
Data Sefaz: 18/05/2007
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2019

PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420

CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO BELTRAO, PR, 31 de Dezembro de 2019

A
ASSESSORIA CONTÁBIL SUDOESTE LTDA
CRC n.º 005969/O
Endereço: Rua Maringa, 812, Bairro Vila Nova
Francisco Beltrao, Paraná, 85.605-010

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ 08.831.603/0001-47 que as informações relativas ao período base 2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

PAULO RODRIGO DE SOUZA
040.508.269-09
Representante Legal





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2021 00:03:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELINKI & SOUZA LTDA**
CNPJ: **08.831.603/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

179
194
m

3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
https://azevedobastos.not.br/documento/66921211208417385725

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Assessoria Contábil Suldoeste (46) 3524-1962



AUTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66921211208417385725-1
Data: 12/11/2020 18:06:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR29485-EPLJ:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comércio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2º As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.



Assessoria Contábil Sudoeste (16) 3524-1962

2

Handwritten signature

Handwritten signature



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66921211208417385725-2
Data: 12/11/2020 18:06:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR29486-VE57:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://www.azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



138

10/11/20

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presante imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Assessoria Contábil Sudoeste / 46 3524-1962

3

Handwritten signature

Handwritten signature



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66921211208417385725-3
Data: 12/11/2020 18:06:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR29487-87UH:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

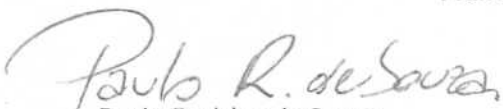
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

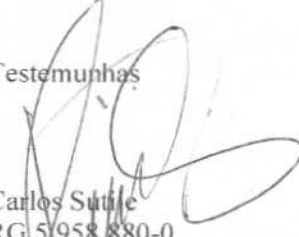
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.


Paulo Rodrigo de Souza

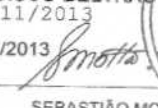

Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas


Carlos Sutil
RG 5.958.880-0


Neusa Maria Scotti
RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136652298
Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
Empresa: 41 2 0593786 5
BELINKI & SOUZA LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Assessoria Contábil Sulfoeste - 46 3524-1962

4



AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Código: 66921211208417385725-4
Data: 12/11/2020 18:06:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR29488-6YXG:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

189
m

EDITAL DE PREGÃO N...
33/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N..46/2021
MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ n..08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cp/Rg: 84369420/04050826909 R

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF N° (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro
Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

181
00
m

EDITAL DE PREGÃO N...
33/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N..46/2021
MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

ANEXO - IV

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ n..08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n..8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n..9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF N° (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro
Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909R



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

182
m

EDITAL DE PREGÃO N...

33/2021 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO TIPO: MENOR

PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – VII

**DECLARAÇÃO DE N.º PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DE QUE A LICITANTE N.º ESTÁ INCURSA
NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9.º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Belinki e Souza Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08831603000147, com sede à Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 84369420 e inscrito(a) no CPF sob nº 04050826909, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **N.º** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

08.831.603/0001-47

BELINKI & SOUZA

LDA

Rua Tenente Camargo, 1015

Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076

08.831.603/0001-47 - Francisco Beltrão - PR

Paulo Rodrigo de Souza

Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF Nº (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

184
208
m

EDITAL DE PREGÃO N...

33/2021 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N..46/2021

MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO TIPO: MENOR

PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ n..08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar n..123/06, alterada pela Lei Complementar n..147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Salto 02 - Tel.: 46 3524-9076
08831603-00 - Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF N° (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.436.942-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.436.942-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2017

NOME: PAULO RODRIGO DE SOUZA

FILIAÇÃO: ZENIR DE SOUZA
ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=15948, LIVRO=34A, FOLHA=248

PIS/PASEP: 127.95361.53-3

CPF: 040.508.269-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

200189
m

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66922206200673048586-1
Data: 22/06/2020 09:19:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD12812-X7L8:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO · FINS GERAIS · CÂVEIS · ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÂVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BELINKI & SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8.º, §2.º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESAS, RIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 8 de Abril de 2021

Karla Isabel da Costa
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente



Licença Sanitária

Nº. 540 / 2020

RAZÃO SOCIAL

BELINKI & SOUZA LTDA

NOME FANTASIA

LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL

CNPJ / CPF

08.831.603/0001-47

ENDEREÇO

RUA Tenente Camargo 1015

BAIRRO

Presidente Kennedy

RAMO/ATIVIDADE

Comércio varejista de artigos de papelaria

DATA DA VISTORIA

27/05/2020

VALIDADE

27/05/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde
SMS - Francisco Beltrão - PR

Edvandro Lima da Rosa
INSPECTOR/AUTORIDADE SANITÁRIA
DVS Francisco Beltrão - PR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELINKI & SOUZA LTDA - ME		Protocolo: PRC2106275470	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205937865	CNPJ 08.831.603/0001-47	Data de Ato Constitutivo 18/05/2007	Início de Atividade 04/06/2007
Endereço Completo Rua TENENTE CAMARGO, Nº 1015, VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome PAULO RODRIGO DE SOUZA	CPF/CNPJ 040.508.269-09	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	CPF/CNPJ 049.698.669-45	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome PAULO RODRIGO DE SOUZA	CPF 040.508.269-09	Término do mandato	
Nome ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	CPF 049.698.669-45	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 21/11/2013			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20136652298			Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 09:01:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPEOOS11.



PRC2106275470

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Requerente: BELINKI & SOUZA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/04/2021 23:56:37, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 354702421

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BELINKI & SOUZA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.831.603/0001-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:57:44 do dia 27/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X02K270421235744

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.831.603/0001-47 DUNS®: 898998911
Razão Social: BELINKI & SOUZA LTDA
Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 90404629-93 Inscrição Municipal: 114481
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/05/2007
CNAE Primário: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 1: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 2: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 3: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 4: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 5: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 6: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 7: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 10: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 11: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 12: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 13: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 14: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 15: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 16: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 17: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 18: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 19: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 20: 4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
CNAE Secundário 21: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 23: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 24: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 25: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 26: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 85.605-090
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - SALA 01 - VILA MARIA DELANI
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 35249076
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 040.508.269-09
Nome: PAULO RODRIGO DE SOUZA
Carteira de Identidade: 84369420 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 17/06/1998 Data de Nascimento: 17/05/1984
E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

193
200
m

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 040.508.269-09 Participação Societária: 50,00%
Nome: PAULO RODRIGO DE SOUZA
Carteira de Identidade: 84369420 Órgão Expedidor: sesp-pr
Data de Expedição: 17/06/1998 Data de Nascimento: 17/05/1984
Filiação Materna: ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.605-450
Endereço: RUA BOLIVIA, 1016 - MINIGUACU
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 35241338
E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 049.698.669-45 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI
Carteira de Identidade: 86761017 Órgão Expedidor: sesp-pr
Data de Expedição: 17/03/1999 Data de Nascimento: 01/05/1986
Filiação Materna: IVETE PEZZATTO BELINKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.605-090
Endereço: RUA VENEZUELA, 1370 - MINIGUACU
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 84040674
E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

199
m

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 040.508.269-09
Nome: PAULO RODRIGO DE SOUZA
Carteira de Identidade: 84369420 Órgão Expedidor: sesp-pr
Data de Expedição: 17/06/1998 Data de Nascimento: 17/05/1984
Filiação Materna: ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.605-450
Endereço: RUA BOLIVIA, 1016 - MINIGUACU
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 35241338
E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Dados do Dirigente 2

CPF: 049.698.669-45
Nome: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI
Carteira de Identidade: 86761017 Órgão Expedidor: sesp-pr
Data de Expedição: 17/03/1999 Data de Nascimento: 01/05/1986
Filiação Materna: IVETE PEZZATTO BELINKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.605-090
Endereço: RUA VENEZUELA, 1370 - MINIGUACU
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 84040674
E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

40 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
7010 - COMPUTADORES
7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7530 - FORMULÁRIOS OFICIAIS
7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS
7610 - LIVROS E FOLHETOS
9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS

Serviços

12866 - Encadernação de Livro / Folha Solta
18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento
18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope
20567 - Reprodução / Encadernação

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

23140 - Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento /Operação/Suprimentos - Reprodução Cor Preta

23159 - Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento /Operação/Suprimentos - Reprodução Colorida

24082 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.831.603/0001-47 DUNS®: 898998911
Razão Social: BELINKI & SOUZA LTDA
Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Qualificação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2021
FGTS	Validade:	12/05/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2021
Receita Municipal	Validade:	26/03/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)



197005
m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.831.603/0001-47 DUNS®: 898998911
Razão Social: BELINKI & SOUZA LTDA
Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

198
m

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08831603000147
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**centerbel**www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

199
m

EDITAL DE PREGÃO N.º 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 46/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Belinki e Souza Ltda. estabelecida na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão-PR., inscrita no CNPJ sob n.º 08831603000147, neste ato representada por Paulo Rodrigo de Souza, Administrador, CPF 04050826909, RG 84369420, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 33/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	
-----	-----	-----------	-------------------	--

**centerbel**www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

200
m

1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTEN- DO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MªE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ	2800,00	8400,00
---	---	---	---------	---------

**centerbel**www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

200
m

		- Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE - MARCA BS BASIC WIN		
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS HUNDAY HY 22	697,80	3489,00
3	2	TECLADO ERGONÓMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M – MULTILASER TC 213	32,00	64,00

**centerbel**www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M MULTILASER MO 180	12,50	25,00
Total R\$				11978,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

BB 001 AG 0616-5 c/c 45155-x

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF Nº (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cp/Rg: 84369420/04050826909

203 000
m

Pregão Eletrônico

987503.332021 .10627 .4354 .447848955



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00033/2021

Às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 46/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Bateria - computador

Descrição Complementar: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.174,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.495,0000 e com valor negociado a R\$ 8.400,0000 .

Item: 2**Descrição:** "monitor vídeo"**Descrição Complementar:** MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.245,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.489,0000 .

Item: 3**Descrição:** "teclado"

Descrição Complementar: TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 64,0000 .

8

201 200
m

Item: 4

Descrição: "mouse"

Descrição Complementar: "mouse", tipo: ótico, cor: preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 64,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 .

Histórico

Item: 1 - Bateria - computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 5.000,0000	R\$ 15.000,0000	10/05/2021 08:34:42
Marca: BS Fabricante: BS Modelo / Versão: BASIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA Porte da empresa: ME/EPP							
01.518.425/0001-50	MISTER MICRO PARANA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 5.055,0000	R\$ 15.165,0000	07/05/2021 11:03:47
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PS I3 10100/8GB/240 SSD/500W/DVD/WIN 10 PRO/OFFICE HOME AND STUDENT 2016 Porte da empresa: ME/EPP							
30.915.834/0001-98	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 5.058,0000	R\$ 15.174,0000	05/05/2021 15:40:55
Marca: COMPUSONIC 001 Fabricante: COMPUSONIC 001 Modelo / Versão: COMPUSONIC 001 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA Porte da empresa: ME/EPP							
03.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 5.058,0000	R\$ 15.174,0000	07/05/2021 08:33:44

205 309
m

Marca: Intel
Fabricante: Intel
Modelo / Versão: Core I5 9660KF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA
Porte da empresa: ME/EPP

07.315.550/0001-49	ROMAZE	Sim	Sim	3	R\$ 5.058,0000	R\$ 15.174,0000	07/05/2021
	INDUSTRIA E						14:20:01
	COMERCIO DE						
	COMPUTADORES						
	LTD A						

Marca: ROMAZE
Fabricante: ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA EPP
Modelo / Versão: R1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR Computador desktop completo contendo: leitor e gravador de cd e dvd, teclado e mouse, sem fio, em português (brasil), abnt2, caixa de som, fonte de alimentação atx 500w reais ventilador de 120mm ultra silencioso mtbf de 100.000 horas 25c proteção contra curto circuito ovp / ocp / scp chaveamento manual 110/220v Placa mãe com saídas: usb frontal: 3 saídas 3.0 ou superior usb traseiro:4 saídas 3.0 ou superior usb traseiro:2 saídas 2.0 - 1 x vga - 1 x dvi - 1 x hdmi - 1 x lan (rj45) gigabit - 3 x saídas de áudio Processador com nº de núcleos 2 e nº de threads 4, frequência baseada no processador: 3.2 ghz, frequência turbo max: 4.6 ghz, cache: 4 mb, barramento do sistema: 2.5 gt/s tdp: 73 w suporte para 4k, 60 hz - litografia: 14 nm - tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 16.38 gb - tipos de memória: ddr3-1333 - nº de canais de memória: 2 - Largura de banda máxima da memória: 21 gb/s - Frequência da base gráfica: 733 mhz - nº de telas suportadas 2, memória ddr3-1333, - Capacidade mínima: 8gb ssd - Capacidade de armazenamento: 240gb - 2.5 polegadas - nand: tlc - controladora 2 canais - interface: sata iii 6 gb/s (compatível também com sata ii 3.0 gb/s) - capacidade: 240 gb (não expansível) - tempo relativo entre falhas: 1.000.000 horas sistema operacional: windows 10 pro 64 bits instalado, com valor da nota fiscal embutida ptbr. licença em regime oem descrito na nota fiscal. sistema adicional: microsoft® office home & student 2016 instalado com licença perpétua original 1 ano de suporte técnico e garantia no local após diagnóstico remoto por telefone. MARCA E MODELO - ROMAZE R1
Porte da empresa: ME/EPP

07.460.912/0002-76	LEONARDO A.	Sim	Sim	3	R\$ 5.058,0000	R\$ 15.174,0000	07/05/2021
	VERZA - EIRELI						14:57:39

Marca: LV
Fabricante: LV
Modelo / Versão: WORK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD; TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; CAIXA DE SOM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO; MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAM-BÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HO-ME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE
Porte da empresa: ME/EPP

39.304.546/0001-71	FABBRO IT IND	Sim	Sim	3	R\$ 5.058,0000	R\$ 15.174,0000	07/05/2021
	COM E						17:12:49
	DISTRIBUICAO						
	DE						
	EQUIPAMENTOS						
	EIRELI						

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: AIOX 3000G/8GB/SSD240GB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE

DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA

Porte da empresa: ME/EPP

10.868.068/0001-40 MALKUT & BOHN Sim Sim 3 R\$ 5.058,0000 R\$ 15.174,0000 09/05/2021 23:19:17

Marca: C3plus
Fabricante: PROPRIA / PLAY GAMES
Modelo / Versão: I5 9600K

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA

Porte da empresa: ME/EPP

18.563.457/0001-70 TROGON Sim Sim 3 R\$ 7.000,0000 R\$ 21.000,0000 06/05/2021 15:05:21
COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Marca: hp
Fabricante: hp
Modelo / Versão: HP Desktop Pro A G3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESKTOP MARCA HP EQUIPAMENTO HP Desktop Pro A G3 PART NUMBER 9XM17LA#AC4 PROCESSADOR AMD Ryzen 3 PRO 3200G Quad-Core 3.6 GHz up to 4 GHz 6 MB cache MEMORIA 8GB NUMERO DE SLOTS 2 PLACA DE VIDEO INTEGRADA AMD Radeon Vega 8 Graphics SSD 500GB Licença Office 2019 Home Business SIM SISTEMA OPERACIONAL WIN10PRO USB 4x USB 2.0 (traseira) + 4x USB 3.1 (frontal) VGA 1 HDMI 1 RJ-45 1X porta Gigabit 10/100/1000Mbps RJ45 Energia 180W 90% Gabinete MINI TORRE

Porte da empresa: ME/EPP

33.629.177/0001-00 MG SERVICE Sim Sim 3 R\$ 10.000,0000 R\$ 30.000,0000 09/05/2021 22:57:13
COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA

Marca: BRAZILPC
Fabricante: POWERPC
Modelo / Versão: RIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluidos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	33.629.177/0001-00	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 21.000,0000	18.563.457/0001-70	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.174,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.174,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.174,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:00:00:320

R\$ 15.174,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.174,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.174,0000	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.165,0000	01.518.425/0001-50	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 15.000,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 14.500,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:02:00:787
R\$ 14.499,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:02:20:743
R\$ 15.000,0000	33.629.177/0001-00	10/05/2021 09:03:09:313
R\$ 14.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:03:50:860
R\$ 13.999,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:04:57:757
R\$ 13.990,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:07:10:140
R\$ 13.500,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:08:02:850
R\$ 13.495,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:08:14:943
R\$ 13.490,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:08:24:697
R\$ 13.480,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:08:38:800
R\$ 13.300,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:09:12:090
R\$ 13.295,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:09:23:213
R\$ 13.290,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:09:33:073
R\$ 13.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:09:36:843
R\$ 12.990,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:09:49:453
R\$ 12.980,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:10:01:037
R\$ 12.500,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:10:38:177
R\$ 12.499,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:10:46:400
R\$ 12.498,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:10:52:027
R\$ 12.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:10:52:863
R\$ 11.990,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:11:31:533
R\$ 11.980,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:11:39:710
R\$ 11.979,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:11:42:203
R\$ 11.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:12:24:370
R\$ 11.970,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:12:25:977
R\$ 10.999,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:12:28:253
R\$ 10.990,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:12:36:460
R\$ 10.990,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:12:36:473
R\$ 10.989,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:12:38:267
R\$ 10.990,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:12:38:553
R\$ 10.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:12:46:457
R\$ 9.999,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:12:48:483
R\$ 9.950,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:13:07:677
R\$ 9.949,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:13:10:860
R\$ 11.545,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:13:13:563
R\$ 9.900,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:13:13:633
R\$ 9.899,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:13:26:463
R\$ 9.800,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:13:34:130
R\$ 9.799,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:13:36:510
R\$ 9.750,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:13:46:890
R\$ 9.749,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:13:48:563
R\$ 9.745,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:14:16:387
R\$ 9.740,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:14:18:243
R\$ 9.744,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:18:607
R\$ 9.739,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:20:617
R\$ 9.700,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:14:28:137
R\$ 9.699,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:30:643
R\$ 11.544,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:14:33:417

R\$ 9.650,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:14:39:033
R\$ 9.649,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:40:880
R\$ 9.600,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:14:47:070
R\$ 9.599,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:48:763
R\$ 9.590,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:14:55:787
R\$ 9.500,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:14:57:027
R\$ 9.499,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:58:777
R\$ 9.490,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:15:03:317
R\$ 9.489,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:04:817
R\$ 12.960,0000	01.518.425/0001-50	10/05/2021 09:15:06:047
R\$ 9.480,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:15:09:390
R\$ 9.479,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:10:863
R\$ 9.400,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:15:12:997
R\$ 9.380,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:15:18:530
R\$ 9.300,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:15:19:713
R\$ 9.299,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:22:863
R\$ 9.250,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:15:29:290
R\$ 9.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:15:36:003
R\$ 9.249,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:36:847
R\$ 9.200,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:15:38:133
R\$ 8.990,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:15:46:003
R\$ 8.999,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:15:51:770
R\$ 8.850,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:15:59:707
R\$ 8.840,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:16:05:297
R\$ 8.800,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:16:13:420
R\$ 8.790,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:16:18:773
R\$ 8.789,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:37:003
R\$ 8.780,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:16:39:210
R\$ 8.750,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:16:42:523
R\$ 8.779,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:43:017
R\$ 8.749,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:49:040
R\$ 8.740,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:16:50:200
R\$ 8.730,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:16:56:347
R\$ 8.729,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:59:470
R\$ 8.700,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:17:08:257
R\$ 8.720,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:17:08:313
R\$ 8.690,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:17:19:327
R\$ 8.689,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:17:21:050
R\$ 8.680,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:17:25:427
R\$ 8.670,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:17:36:277
R\$ 8.669,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:17:39:063
R\$ 8.660,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:17:44:543
R\$ 8.659,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:17:47:463
R\$ 8.650,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:17:57:273
R\$ 8.649,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:18:05:600
R\$ 8.700,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:18:14:270
R\$ 12.960,0000	18.563.457/0001-70	10/05/2021 09:20:37:007
R\$ 8.640,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:20:54:220
R\$ 8.639,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:20:57:653
R\$ 12.099,0000	18.563.457/0001-70	10/05/2021 09:21:03:220
R\$ 8.630,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:21:03:683
R\$ 8.629,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:21:05:547
R\$ 8.620,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:21:11:550

209.208
m

R\$ 8.619,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:21:13:563
R\$ 8.615,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:21:49:520
R\$ 8.614,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:21:51:793
R\$ 8.610,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:21:57:113
R\$ 8.609,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:21:59:730
R\$ 8.605,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:22:12:360
R\$ 8.604,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:22:13:780
R\$ 8.600,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:22:20:430
R\$ 8.599,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:22:23:900
R\$ 8.590,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:22:31:443
R\$ 8.589,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:23:05:887
R\$ 8.580,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:23:17:183
R\$ 8.579,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:23:19:430
R\$ 8.570,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:23:26:307
R\$ 8.569,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:23:29:203
R\$ 8.560,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:23:34:920
R\$ 8.559,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:23:38:193
R\$ 8.550,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:23:43:033
R\$ 8.549,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:23:45:083
R\$ 8.540,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:23:50:920
R\$ 8.539,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:23:53:553
R\$ 8.530,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:24:00:823
R\$ 8.529,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:24:03:127
R\$ 8.520,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:24:10:377
R\$ 8.519,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:24:14:130
R\$ 8.515,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:24:23:630
R\$ 8.514,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:24:27:173
R\$ 8.510,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:24:32:913
R\$ 8.509,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:24:35:207
R\$ 8.505,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:24:39:563
R\$ 8.504,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:24:41:280
R\$ 8.500,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:24:46:177
R\$ 8.499,9500	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:24:49:190
R\$ 8.500,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:24:57:797
R\$ 8.495,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:25:06:397
R\$ 8.250,0000	07.315.550/0001-49	10/05/2021 09:28:33:877

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/05/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/05/2021 09:24:56	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/05/2021 09:24:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8.499,9500 e R\$ 9.250,0000.
Encerramento	10/05/2021 09:29:58	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/05/2021 09:29:58	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	10/05/2021 14:55:45	Recusa da proposta. Fornecedor: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 07.315.550/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 8.250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.12.4 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:05:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:24:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Aceite de proposta	11/05/2021 09:10:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 8.495,0000 e com valor negociado a R\$ 8.400,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	11/05/2021 09:13:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - "monitor vídeo"

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA Marca: HY Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HY22 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 1.040,0000	R\$ 5.200,0000	10/05/2021 08:34:43
40.554.711/0001-22	ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691 Marca: LG Fabricante: LG Modelo / Versão: 22MK400H-B Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor para PC LG 22MK400H-B 21,5" LED - Widescreen Full HD HDMI Com cabo de 3M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 1.048,0000	R\$ 5.240,0000	09/05/2021 10:25:00
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: LG Fabricante: LG Modelo / Versão: 22MK 400H-B Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: monitor: led 22 polegadas 1 saída hdmi 1 cabo hdmi de 3 metros, LG 22MK 400H-B Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	05/05/2021 09:05:49
30.915.834/0001-98	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI Marca: E-TECH A222 HDMI Fabricante: E-TECH A222 HDMI Modelo / Versão: E-TECH A222 HDMI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	05/05/2021 15:40:55
03.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	07/05/2021 08:33:44

240
m

Marca: Hyndai Fabricante: Hyundai Modelo / Versão: Hy22wlna Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP							
01.518.425/0001-50	MISTER MICRO PARANA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	07/05/2021 11:03:47
Marca: PC YES Fabricante: PC YES Modelo / Versão: MO23VA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR PCYES 23" OFFICE LED VA FULL HD COM ENTRADA HDMI+VGA PCYES - MO23VA Porte da empresa: ME/EPP							
07.460.912/0002-76	LEONARDO A. VERZA - EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	07/05/2021 15:35:05
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: S22F350FHL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP							
00.662.572/0001-36	FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	07/05/2021 16:53:24
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: S22F350FHL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP							
39.304.546/0001-71	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	07/05/2021 17:12:49
Marca: E-TECH Fabricante: E-TECH Modelo / Versão: LED A221 Full HD 22 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP							
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	07/05/2021 17:18:32
Marca: PCYES MO23VA Fabricante: PCYES MO23VA Modelo / Versão: PCYES MO23VA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR PCYES 23" OFFICE LED VA FULL HD COM ENTRADA HDMI+VGA ACOMPANHA CABO HDMI PCYES - MO23VA SKU 35397 Marca: PCYES NCM: 85285220 EAN: 7908020921257 Descrição Modelo: MO23VA Tamanho da Tela: 23" (16:9), LED backlight Interface: VGA + HDMI + DC Tipo de tela: VA Vesa: 100x100mm Área de Visualização: 60.47 cm2 Consumo de Energia: Em uso . 30W, em repouso .1W Brilho: 250cd/m2 Energia: AC: 100-240V 50/60HZ Contraste: 1000:1 Peso Total: 3.6 KGS Pixel Pitch: 0.2745mm Resolução: 1920x1080 60HZ Tempo de Resposta: 5ms Ângulo de Visão: H:178° V: 178° Ajuste de Inclinação: 5° ~ 15° Tamanho Cabo HDMI: 2M Fonte externa: 12V - 2.5A O monitor PCYES acompanha: Cabo HDMI PCYES, fonte externa e manual. A PCYES oferece garantia de produtos contra defeito de fabricação pelo período de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal da Oderço para a Revenda. Para garantir a qualidade e durabilidade do produto, é de extrema importância que o consumidor leia as instruções de uso do produto através do manual (para produtos que possuem manual de usuário). Caso tenha alguma dúvida quanto a instalação, manuseio ou funções do produto, entre em contato com a equipe PCYES através do SAC: sac@pcyes.com.br Para mais informações sobre garantia acesse o site da PCYES: https://www.pcyes.com.br/garantia/ Mais informações Mais informações Marca PCYES Peso(Kg) 4.300000 Filial PR Múltiplo 1 Largura 10,5 Cm Altura 46 Cm Profundidade 61 Cm Código De Barras(Ean) 7908020921257 Origem 8-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO SUPERIOR A 70% Garantia 365 Dias Porte da empresa: ME/EPP							
10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000	R\$ 5.245,0000	09/05/2021 23:19:17
Marca: PC TOP 22 POLEGADA Fabricante: PC TOP 22 POLEGADA Modelo / Versão: PC TOP 22 POLEGADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS							

Porte da empresa: ME/EPP						
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000 R\$ 5.245,0000	10/05/2021 08:41:45
Marca: PCTOP Fabricante: PCTOP Modelo / Versão: 23 FHD HDMI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP						
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	Sim	Sim	5	R\$ 1.049,0000 R\$ 5.245,0000	10/05/2021 08:56:05
Marca: ACER V226HQL Fabricante: ACER V226HQL Modelo / Versão: ACER V226HQL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Monitor 21.5" LED Full HD V226HQL HDMI, VGA - Acer Modelo: V226HQL Display: 21.5" (16:9) Área ativa do display: 47.6 x 26.8 cm Tipo de painel: TN Resolução máxima e taxa de atualização: Full HD 1920 x 1080 @ 60 Hz Tempo de resposta: 5 ms Contraste: 100 milhões :1 max Brilho: 200 cd/m2 Ângulo de visão: 170° (Horizontal) - 160° (Vertical) Cores: 16,7 milhões Bits: 6-bit + Hi-FRC Sinais de entrada: 1 - VGA, 1 - DVI, 1 - HDMI e 1 - Entrada de Áudio Furação VESA para suporte: 100 x 100 mm Inclinação vertical: -5° a 25° Áudio: 2 alto falantes de 1 W Fonte de energia (100 V e 240 V): Interna Dimensões do produto (Sem caixa): 50.74 (L) x 38.95 (A) x 2.68 (P) cm Peso do produto (Sem caixa): 3,7kg Dimensões do produto (Com caixa): 56.1 (L) x 41.8 (A) x 11.3 (P) cm Peso do produto (Com caixa): 4,83kg Garantia: 1 Ano (ofertada pelo fabricante) Porte da empresa: ME/EPP						
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 1.200,0000 R\$ 6.000,0000	07/05/2021 14:38:04
Marca: AOC Fabricante: AOC Modelo / Versão: B1 22B1H Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Informações técnicas Marca AOC Referência 22B1H Modelo 22B1H Linha B1 Tipo de monitor - LED - Anti-reflexivo Resolução 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen Tamanho da tela 21,5" Conexões - 01 VGA - 01 HDMI Ângulo de visão - Horizontal: 90° - Vertical: 60° Recursos de imagem Brilho 200 cd/m2 Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 600:1 Tempo de resposta 5 ms Número de cores Maior que 16 Milhões Frequência Horizontal 30 ~ 83 kHz Vertical 50 ~ 75 Hz Voltagem Bivolt Consumo aproximado de energia - Ligado: < 18 Watts - Stand By: < 0,5 Watt Cor Preto Compatibilidade: - Windows - MAC - Linux Base ajustável: Ângulo vertical -5/20° HDMI 1 Peso aproximado Peso do produto 2,25Kg Peso do produto com embalagem 3,5Kg Dimensões do produto Largura - Com base: 50,3cm - Sem base: 50,3cm Altura - Com base: 40,1cm - Sem base: 30,1cm Profundidade - Com base: 17,2cm - Sem base: 3,3cm Dimensões do produto com embalagem Largura 56cm Altura 46,4cm Profundidade 12,5cm Conteúdo da embalagem - 01 Monitor - Cabo de força - Cabo VGA - Certificado de garantia - Base Porte da empresa: ME/EPP						
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 1.203,2900 R\$ 6.016,4500	07/05/2021 14:39:04
Marca: PHILIPS Fabricante: PHILIPS Modelo / Versão: 242V8A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACOMPANHA CABO HDMI 3M MULTILASER W1234 monitor: led 22 polegadas 1 saída hdmi 1 cabo hdmi de 3 metros Porte da empresa: ME/EPP						
22.082.493/0001-99	ALL SUPRIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 2.000,0000 R\$ 10.000,0000	06/05/2021 13:28:56
Marca: LG Fabricante: LG Modelo / Versão: 22MK400H Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR 22 POLEGADAS MARCA LG MODELO 22MK400H Porte da empresa: ME/EPP						
33.629.177/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 2.000,0000 R\$ 10.000,0000	09/05/2021 22:57:13
Marca: BRAZILPC Fabricante: POWERPC Modelo / Versão: LED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS Porte da empresa: ME/EPP						

28.697.784/0001-78 MARIA Sim Sim 5 R\$ 10.400,0000 R\$ 52.000,0000 08/05/2021 17:47:32
 CONSUELO
 SOARES DA
 MATA
Marca: aoc
Fabricante: aoc
Modelo / Versão: aoc
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 52.000,0000	28.697.784/0001-78	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 10.000,0000	22.082.493/0001-99	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 10.000,0000	33.629.177/0001-00	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 6.016,4500	04.567.265/0001-27	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 6.000,0000	36.064.568/0001-13	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	01.518.425/0001-50	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	32.314.972/0001-47	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	73.334.476/0001-32	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	03.958.284/0001-11	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	32.519.346/0001-97	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.245,0000	12.130.958/0001-86	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.240,0000	40.554.711/0001-22	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.200,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 5.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:02:18:043
R\$ 4.999,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:02:34:790
R\$ 5.000,0000	33.629.177/0001-00	10/05/2021 09:02:48:650
R\$ 4.990,0000	73.334.476/0001-32	10/05/2021 09:03:16:557
R\$ 4.500,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:03:57:417
R\$ 4.736,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:05:20:333
R\$ 4.715,0000	73.334.476/0001-32	10/05/2021 09:05:21:490
R\$ 4.490,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:07:21:207
R\$ 4.500,0000	28.697.784/0001-78	10/05/2021 09:07:56:193
R\$ 4.300,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:08:09:413
R\$ 4.700,0000	32.314.972/0001-47	10/05/2021 09:08:09:867
R\$ 4.290,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:09:17:387
R\$ 4.200,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:09:31:647
R\$ 4.190,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:09:40:217
R\$ 4.290,0000	40.554.711/0001-22	10/05/2021 09:09:56:207
R\$ 4.999,0000	32.519.346/0001-97	10/05/2021 09:10:27:347
R\$ 4.000,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:10:45:683
R\$ 3.999,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:10:58:147
R\$ 3.999,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:11:45:097
R\$ 3.998,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:11:48:170
R\$ 3.990,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:12:11:533
R\$ 3.989,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:12:14:363
R\$ 3.950,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:12:58:180
R\$ 3.949,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:13:00:463
R\$ 3.998,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:14:50:917

214 003
m

R\$ 3.900,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:15:03:993
R\$ 3.899,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:14:860
R\$ 4.700,0000	01.518.425/0001-50	10/05/2021 09:15:15:617
R\$ 5.244,9900	36.064.568/0001-13	10/05/2021 09:15:23:337
R\$ 3.890,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:15:25:673
R\$ 3.889,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:28:867
R\$ 3.888,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:15:33:660
R\$ 3.887,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:38:867
R\$ 3.899,9800	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:15:43:183
R\$ 3.880,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:15:44:117
R\$ 3.879,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:46:897
R\$ 3.875,0000	30.915.834/0001-98	10/05/2021 09:16:28:883
R\$ 3.874,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:30:973
R\$ 4.730,0000	12.130.958/0001-86	10/05/2021 09:17:32:560
R\$ 3.873,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:17:55:237
R\$ 3.873,9800	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:17:57:100
R\$ 3.489,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:25:01:223
R\$ 3.800,0000	39.304.546/0001-71	10/05/2021 09:25:45:343
R\$ 3.699,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:25:52:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/05/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/05/2021 09:24:53	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/05/2021 09:24:53	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.873,9800 e R\$ 3.888,0000.
Encerramento etapa fechada	10/05/2021 09:29:56	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	10/05/2021 09:29:56	Item teve empate real para os valores 4.700,0000 e 5.245,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/05/2021 09:29:56	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:06:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:25:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Aceite de proposta	11/05/2021 09:11:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 3.489,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2021 09:13:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - "teclado"

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 45,0000	R\$ 90,0000	10/05/2021 08:34:44

Marca: MULTILASER**Fabricante:** MULTILASER**Modelo / Versão:** MULTILASER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M**Porte da empresa:** ME/EPP

07.460.912/0002-76	LEONARDO A. VERZA - EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 50,0000	R\$ 100,0000	07/05/2021 15:35:06
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-------------	--------------	---------------------

Marca: K-MEX**Fabricante:** K-MEX**Modelo / Versão:** KB-6928**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M**Porte da empresa:** ME/EPP

00.662.572/0001-36	FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 50,0000	R\$ 100,0000	07/05/2021 16:53:24
--------------------	---	-----	-----	---	-------------	--------------	---------------------

Marca: EVUS**Fabricante:** EVUS**Modelo / Versão:** TC-04**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M**Porte da empresa:** ME/EPP

10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 50,0000	R\$ 100,0000	09/05/2021 23:19:17
--------------------	--------------------	-----	-----	---	-------------	--------------	---------------------

Marca: MAXPRINT BASIC USB**Fabricante:** MAXPRINT BASIC USB**Modelo / Versão:** MAXPRINT BASIC USB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M**Porte da empresa:** ME/EPP

40.796.550/0001-83	BILHETECO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 200,0000	R\$ 400,0000	09/05/2021 22:33:41
--------------------	----------------	-----	-----	---	--------------	--------------	---------------------

Marca: VINIK**Fabricante:** VINIK**Modelo / Versão:** C100**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 400,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 100,0000	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 100,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 100,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 90,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 89,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:02:46:940
R\$ 90,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:03:25:660
R\$ 88,9000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:09:43:490
R\$ 88,8900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:11:02:513
R\$ 88,9000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:11:47:723
R\$ 88,5000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:12:19:423
R\$ 88,4900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:12:22:257
R\$ 88,3000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:13:07:993
R\$ 88,2900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:13:18:530
R\$ 88,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:14:31:223
R\$ 87,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:35:223
R\$ 86,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:14:47:683
R\$ 85,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:14:50:740

R\$ 84,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:15:01:407
R\$ 84,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:15:02:580
R\$ 84,9800	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:03:140
R\$ 83,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:06:823
R\$ 83,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:15:09:847
R\$ 82,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:24:913
R\$ 82,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:15:26:263
R\$ 83,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:15:51:857
R\$ 81,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:54:890
R\$ 82,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:15:57:860
R\$ 81,5000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:16:05:327
R\$ 81,4900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:07:110
R\$ 81,4800	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:16:22:800
R\$ 81,4700	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:25:657
R\$ 80,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:16:45:460
R\$ 79,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:16:53:153
R\$ 80,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:17:03:600
R\$ 79,5000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:17:13:923
R\$ 79,4900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:17:15:020
R\$ 79,4800	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:18:10:333
R\$ 79,4700	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:18:13:117
R\$ 79,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:18:27:133
R\$ 78,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:18:29:120
R\$ 79,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:18:47:153
R\$ 78,9800	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:18:59:590
R\$ 75,0000	00.662.572/0001-36	10/05/2021 09:19:01:873
R\$ 78,9700	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:19:02:213
R\$ 74,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:19:06:410
R\$ 74,9800	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:19:09:293
R\$ 75,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:19:25:383
R\$ 64,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:22:43:807
R\$ 68,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:22:57:187
R\$ 73,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:23:14:980

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/05/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/05/2021 09:22:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/05/2021 09:22:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 74,9800 e R\$ 75,0000.
Encerramento	10/05/2021 09:27:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/05/2021 09:27:37	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:06:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:25:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Aceite de proposta	11/05/2021 09:11:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 64,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2021 09:13:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - "mouse"

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: MULTILASER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 'MOUSE', TIPO ÓTICO, COR PRETA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 30,0000	R\$ 60,0000	10/05/2021 08:34:45
07.460.912/0002-76	LEONARDO A. VERZA - EIRELI Marca: VINIK Fabricante: VINIK Modelo / Versão: CM100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 32,0000	R\$ 64,0000	07/05/2021 15:35:06
10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: MO 300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: "mouse", tipo: ótico, cor: preta Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 32,0000	R\$ 64,0000	09/05/2021 23:19:17
40.796.550/0001-83	BILHETECO LTDA Marca: C3tech Fabricante: C3tech Modelo / Versão: Ms26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 200,0000	R\$ 400,0000	09/05/2021 22:33:41

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 64,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 64,0000	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 60,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:00:00:320
R\$ 59,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:03:07:110
R\$ 58,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:11:06:047
R\$ 59,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:11:58:163
R\$ 58,9800	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:15:07:433
R\$ 58,9700	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:18:867
R\$ 57,0000	07.460.912/0002-76	10/05/2021 09:15:22:323
R\$ 56,9900	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:15:33:127
R\$ 39,9900	10.868.068/0001-40	10/05/2021 09:17:08:890
R\$ 56,0000	40.796.550/0001-83	10/05/2021 09:19:01:093
R\$ 25,0000	08.831.603/0001-47	10/05/2021 09:19:47:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/05/2021 09:00:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/05/2021 09:16:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/05/2021 09:16:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 56,9900 e R\$ 59,0000.
Encerramento	10/05/2021 09:21:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/05/2021 09:21:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:06:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:25:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:42:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2021 15:43:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Aceite de proposta	11/05/2021 09:11:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 25,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2021 09:13:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Registro de intenção de recurso	11/05/2021 09:26:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BILHETECO LTDA CNPJ/CPF: 40796550000183. Motivo: O fornecedor vencedor não informou qual o modelo de mouse apresentado. Outro fator que a marca MULTILASER não possui mouse com cabo de 2 metros conforme solicitado. 3
Registro de intenção de recurso	11/05/2021 09:30:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BILHETECO LTDA CNPJ/CPF: 40796550000183. Motivo: O fornecedor vencedor ofertou a marca MULTILASER que não possui mouse com cabo de 2 metros conforme solicitado.
Registro de intenção de recurso	11/05/2021 09:33:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BILHETECO LTDA CNPJ/CPF: 40796550000183. Motivo: O fornecedor vencedor ofertou a marca MULTILASER que não possui mouse com cabo de 2 metros conforme solicitado. O modelo ofertado MULTILASER MO 180 possui cabo de 1 metro conforme site da fabricante: https 3
Aceite de intenção de recurso	11/05/2021 09:52:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BILHETECO LTDA, CNPJ/CPF: 40796550000183.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.796.550/0001-83	11/05/2021 09:33	11/05/2021 09:52	Aceito
Motivo Intenção: O fornecedor vencedor ofertou a marca MULTILASER que não possui mouse com cabo de 2 metros conforme solicitado. O modelo ofertado MULTILASER MO 180 possui cabo de 1 metro conforme site da fabricante: https://suporte.multilaser.com.br/produtos/mouse-classic-box-optico-prata-usb-mo180			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/05/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2021 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2021 09:00:09	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2021 09:00:19	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

219 002
m

Sistema	10/05/2021 09:00:37	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2021 09:16:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 56,9900 e R\$ 59,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:19 do dia 10/05/2021.
Sistema	10/05/2021 09:21:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 57,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	10/05/2021 09:21:30	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/05/2021 09:22:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 74,9800 e R\$ 75,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:35 do dia 10/05/2021.
Sistema	10/05/2021 09:24:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.873,9800 e R\$ 3.888,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:53 do dia 10/05/2021.
Sistema	10/05/2021 09:24:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8.499,9500 e R\$ 9.250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:56 do dia 10/05/2021.
Sistema	10/05/2021 09:27:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 75,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/05/2021 09:27:37	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/05/2021 09:29:56	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.875,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	10/05/2021 09:29:56	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/05/2021 09:29:56	O item 2 teve empate real para os valores 4.700,0000 e 5.245,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/05/2021 09:29:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.680,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/05/2021 09:29:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 9.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/05/2021 09:29:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/05/2021 09:30:24	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	10/05/2021 11:05:46	Para ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - Senhor fornecedor ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, é possível melhorar o valor para o item 01?
07.315.550/0001-49	10/05/2021 11:15:40	Sr. Pregoeiro, infelizmente já estamos no nosso mínimo.
Pregoeiro	10/05/2021 11:17:56	Para ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	10/05/2021 11:19:02	Para BELINKI & SOUZA LTDA - Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA LTDA, é possível melhorar os valores para os itens 02, 03 e 04?
Pregoeiro	10/05/2021 12:00:07	Senhores fornecedores. A sessão será retomada hoje segunda-feira dia 10/05/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	10/05/2021 14:02:27	Boa tarde, senhores fornecedores. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	10/05/2021 14:36:13	Para BELINKI & SOUZA LTDA - Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA LTDA, é possível melhorar os valores para os itens 02, 03 e 04?
08.831.603/0001-47	10/05/2021 14:39:36	Boa tarde, nossos preços já se encontram nos mínimos
Pregoeiro	10/05/2021 14:58:08	Para BELINKI & SOUZA LTDA - Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA LTDA, com relação ao item 01 é possível melhorar seu valor?
08.831.603/0001-47	10/05/2021 15:02:23	Boa tarde, valor proposto a R\$ 8400,00.
Pregoeiro	10/05/2021 15:05:05	Para BELINKI & SOUZA LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	10/05/2021 15:05:46	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema	10/05/2021 15:06:00	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	10/05/2021 15:06:23	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	10/05/2021 15:06:40	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	10/05/2021 15:08:29	Para BELINKI & SOUZA LTDA - Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada nos termos do item 10 do edital.
Pregoeiro	10/05/2021 15:09:25	Para BELINKI & SOUZA LTDA - para os itens 1, 2, 3 e 4.
Sistema	10/05/2021 15:24:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	10/05/2021 15:25:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	10/05/2021 15:25:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/05/2021 15:25:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	10/05/2021 15:42:12	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/05/2021 15:42:25	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	10/05/2021 15:42:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	10/05/2021 15:42:38	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	10/05/2021 15:42:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	10/05/2021 15:42:51	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	10/05/2021 15:42:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/05/2021 15:43:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	10/05/2021 17:03:24	Senhores fornecedores. A sessão será retomada amanhã terça-feira dia 11/05/2021 às 09:00 (nove horas)
Pregoeiro	11/05/2021 09:02:35	Bom dia, senhores fornecedores. Estamos retomando a sessão.
Sistema	11/05/2021 09:13:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/05/2021 09:14:19	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/05/2021 às 09:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	10/05/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/05/2021 09:30:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/05/2021 09:13:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/05/2021 09:14:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/05/2021 às 09:40:00.

Data limite para registro de recurso: 14/05/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 19/05/2021.

Data limite para registro de decisão: 31/05/2021.

221 040
m

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:55 horas do dia 11 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



2220
m

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00033/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Bateria - computador	Unidade	3	R\$ 15.174,0000	R\$ 2.800,0000	R\$ 8.400,0000

Marca: BS

Fabricante: BS

Modelo / Versão: BASIC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANA

2	"monitor vídeo"	Unidade	5	R\$ 5.245,0000	R\$ 697,8000	R\$ 3.489,0000
---	-----------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: HY

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HY22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS

3	"teclado"	Unidade	2	R\$ 100,0000	R\$ 32,0000	R\$ 64,0000
---	-----------	---------	---	--------------	-------------	-------------

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo / Versão: MULTILASER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M

4	"mouse"	Unidade	2	R\$ 64,0000	R\$ 12,5000	R\$ 25,0000
---	---------	---------	---	-------------	-------------	-------------

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo / Versão: MULTILASER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 'MOUSE', TIPO ÓTICO, COR PRETA

Total do Fornecedor: R\$ 11.978,0000

Valor Global da Ata: R\$ 11.978,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 20 de Maio de 2021

GILIANE TELES FORLIN

Serviços do Governo

Voltar para Área de Trabalho

Sair

SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico

Acompanhar Recursos

UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

Pregão nº: 332021

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu

Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.
Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja vermelho.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão esteja vermelho.

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtde de Contrarrazões	Possui Decisão Pregoeiro?	Possui Decisão Aut. Competente?
4	"mouse"	Tipo I	Não	Não	14/05/2021 23:59	19/05/2021 23:59	31/05/2021 23:59	1	1	Não	Não

Menu

Voltar

Handwritten signature and initials.

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 20 de Maio de 2021

GILIANE TELES FORLIN

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[Ambiente Produção](#)**Pregão Eletrônico**▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 332021****Nº Item:** 4**Nome do Item:** "mouse"**Descrição do Item:** "mouse", tipo: ótico, cor: preta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 40.796.550/0001-83 - Razão Social/Nome: BILHETECO LTDA- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)- [Contrarrazão do Fornecedor:](#) 08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA**Menu****Voltar**224 ~~220~~
m

225 2009

m

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

O fornecedor vencedor ofertou a marca MULTILASER que não possui mouse com cabo de 2 metros conforme solicitado. O modelo ofertado MULTILASER MO 180 possui cabo de 1 metro conforme site da fabricante: <https://suporte.multilaser.com.br/produtos/mouse-classic-box-optico-prata-usb-mo180>

Fechar

Pregão Eletrônico

226 005
m

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

O mouse oferecido pela empresa vencedora não possui cabo de 2 metros e nem resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante Multilaser: <https://suporte.multilaser.com.br/produtos/mouse-classic-box-optico-prata-usb-mo180>

Fechar

227 200
m

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Produto conferido com 1200 Dpi, nos comprometemos em entregar o produto conforme as especificações

Fechar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 46/2021 – Edital de Pregão Eletrônico Nº 33/2021, para Aquisição de Equipamentos de Informática para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 33/2021 (fls. 203/221), qual ocorreu em 10/05/2021 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso e peça de recurso encaminhada pela empresa BILHETECO LTDA (fls. 225/226), referente ao item 4 do edital - Mouse.

Considerando, as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa BELINKI & SOUZA LTDA. (fl. 227).

Considerando que se trata de questionamento de ordem técnica, encaminho ao Senhor Renato Capelli de Martini - Responsável Ti, para manifestação quanto ao recurso e contrarrazões apresentadas, a proposta consta as folhas (199/202).

Atenciosamente,

Chopinzinho, 20 de maio de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Análise técnica

Conforme Análise Técnica, o produto informado Mouse Multilaser MO180, não coincide com o pedido no Termo de Referência, devido seu DPI ser de 800 e o cabo ser de 1 metro, e o pedido no Termo de Referência ser DPI de 1000, e o cabo ser de 2 metros. Entretanto, há outros modelos da marca Multilaser que se adéquam a descrição. Conforme descrito na contrarrazão, a empresa se compromete com a entrega do produto em conformidade com o edital, caso não haja conformidade, o produto não será aceito.


Renato Capelli de Martini

Administrador de Rede



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 46/2021 – Edital de Pregão Eletrônico Nº 33/2021, para Aquisição de Equipamentos de Informática para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 33/2021 (fls. 203/221), qual ocorreu em 10/05/2021 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso e peça de recurso encaminhada pela empresa BILHETECO LTDA (fls. 225/226), referente ao item 4 do edital - Mouse.

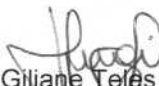
Considerando, as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa BELINKI & SOUZA LTDA. (fl. 227).

Considerando a manifestação do Senhor Renato Capelli de Martini - Responsável TI, (fls.229).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 20 de maio de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Memorando 13- 793/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 21/05/2021 às 10:00:46

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, TI, PGM-LIC, GAB-LC

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E52-B14B-92CF-C86A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 21/05/2021 10:01:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E52-B14B-92CF-C86A>

Memorando 14- 793/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2021 às 16:18:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, TI, PGM-LIC, GAB-LC

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 793/2021, e processo licitatório nº 46/2021. (Recurso administrativo). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_87_2021_Recurso_PE_46_2021_aquisicao_de Equipamentos_de Informatica_para_a_Secretaria_de_Agricultura.pdf

034
PC



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AEE2-DE23-97BC-6F15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 46/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 793/2021

PARECER JURÍDICO N.º 87/2021/PGM/MS

RECORRENTE : BILHETECO LTDA.
RECORRIDA : BELINKI E SOUZA LTDA.
INTERESSADOS : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 46/2021 (**Memorando 1Doc n.º 793/2021**) – **Pregão Eletrônico**, regulado pelo regulado pelo Edital n.º 33/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática pra a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 10/05/2021, a empresa **BILHETECO LTDA.** manifestou intenção de recurso em face da classificação da empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.** Alegou, em síntese, que: **a)** a Recorrida ofertou a marca multilaser que não possui mouse com cabo de 2 metros, conforme solicitado; **b)** o modelo ofertado Multilaser MO 180 possui cabo de 1 metro, conforme site da fabricante e; **c)** o mouse não possui resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante (fls. 225/226).

A **BELINKI E SOUZA LTDA.** apresentou contrarrazões. Alegou que o “produto *conferido com 1.200 Dpi, nos comprometemos em entregar o produto conforme as especificações*” (fls. 227).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manifestação técnica emitida pelo Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini (fls. 229).

Vieram os autos para parecer (fls. 230/232).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital 33/2021 prevê em seu item 13 que:

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Depreende-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico que o prazo para o registro de intenção de recurso finalizou no dia 11/05/2021 às 09h40 min., sendo o prazo fatal para a apresentação de razões recursais em 14/05/2021 e contrarrazões em 19/05/2021 (fls. 220).

A **BILHETECO LTDA.** registrou intenção de recurso em 11/05/2021 às 09h33min.

Os recursos e as contrarrazões, portanto, revelam-se tempestivos, porquanto protocolizadas dentro do prazo previsto no Item 13 e seguintes do Edital.

Não obstante, passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, importa frisar que **não compete** a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera disci-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 DO MÉRITO

2.3.1 DAS ALEGAÇÕES DA BILHETECO LTDA.

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 46/2021 (**Memorando 1Doc n.º 793/2021**) – **Pregão Eletrônico**, regulado pelo regulado pelo Edital n.º 33/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática pra a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 10/05/2021, a empresa **BILHETECO LTDA.** manifestou intenção de recurso em face da classificação da empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.** Alegou, em síntese, que: **a)** a Recorrida ofertou a marca multilaser que não possui mouse com cabo de 2 metros, conforme solicitado; **b)** o modelo ofertado Multilaser MO 180 possui cabo de 1 metro, conforme site da fabricante e; **c)** o mouse não possui resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante (fls. 225/226).

A **BELINKI E SOUZA LTDA.** apresentou contrarrazões. Alegou que o “*produto conferido com 1.200 Dpi, nos comprometemos em entregar o produto conforme as especificações*” (fls. 227).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

“A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação.**”¹ (g.n.)

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

“REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”² (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que “(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que “(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Alega a Recorrente que o modelo de mouse da marca “Multilaser MO 180”, ofertado pela Recorrida, não atende às especificações do Edital, uma vez que possui cabo de 1 metro ao invés de 2 metros, bem como não possui resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante (fls. 225/226).

Em suas contrarrazões, a Recorrida alegou que se compromete em entregar o produto, conforme as especificações (fls. 227).

Instado a se manifestar, o Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini emitiu análise técnica nos seguintes termos:

² TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Análise Técnica

Conforme Análise Técnica, o produto informado Mouse Multilaser MO 180 não coincide com o pedido no Termo de Referência, devido seu DPI ser de 800 e o cabo ser de 1 metro e o pedido do Termo de Referência ser DPI de 1000, e o cabo ser de 2 metros. Entretanto, há outros modelos da marca Multilaser que se adequam a descrição. **Conforme descrito na contrarrazão, a empresa se compromete com a entrega do produto em conformidade com o edital, caso não haja conformidade, o produto não será aceito**" (fls. 229). (g.n.).

No mais, frise-se que a proposta comercial da **BELINKI E SOUZA LTDA.** possui compatibilidade com o Termo de Referência, conforme se observa:

TERMO DE REFERÊNCIA	PROPOSTA COMERCIAL
MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1/ USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M (fls. 132).	MOUSE YPTICO CABO 2 METROS USB 1000 DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB 1.1/USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO,ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M MULTILASER MO 180 (fls. 202).

Registre-se, ainda, que a proposta é uma declaração de vontade que acarreta um efeito jurídico inafastável que é a vinculação da palavra do proponente perante o destinatário. Significa que aquilo que foi prometido, deve ser cumprido integralmente, sob pena de responsabilização.

Da mesma forma, a Lei de Licitações busca atribuir efetividade a essa máxima, ao dispor que:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, **obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.** (g.n.).

Posta assim a questão, salienta-se que o Princípio do Formalismo Moderado, em que pese não poder ser utilizado em desmerecimento ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, pode e deve ser utilizado no caso de um conflito de princípios.

Também se deve ter por base que a proposta apresentada foi a de menor valor, assim, diante de um conflito de princípios, no caso a Vinculação ao Instrumento Convocatório x Obtenção da Proposta Mais Vantajosa, há que se ponderar que não há incompatibilidade entre eles, não devendo o rigor formal no exame das propostas prejudicar a finalidade da licitação.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as sim-





Município de Chopinzinho

240
rc

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências" (Acórdão 2.302/2012-Plenário).

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa." (Acórdão 8.482/2013 - 1ª Câmara).

Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desse modo, tendo em vista que a proposta comercial vincula o licitante e, visto nos autos que a proposta apresentada pela **BELINKI E SOUZA LTDA.** é compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, esta Procuradoria opina pelo **desprovisionamento** do recurso interposto pela **BILHETECO LTDA.**

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria opina pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **BILHETECO LTDA.**

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE2-DE23-97BC-6F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 01/06/2021 16:18:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE2-DE23-97BC-6F15>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 46/2021 – Pregão Eletrônico. Edital n.º 33/2021.

Assunto: Recurso Administrativo. Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Recorrente: Bilheteco Ltda.

Recorrida: Belinki e Souza Ltda.

DECISÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela BILHETECO LTDA. em face da decisão da Pregoeira que classificou a empresa BELINKI E SOUZA LTDA. Alegou, em síntese, que: a) a Recorrida ofertou a marca multilaser que não possui mouse com cabo de 2 metros, conforme solicitado; b) o modelo ofertado Multilaser MO 180 possui cabo de 1 metro, conforme site da fabricante e; c) o mouse não possui resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante (fls. 225/226).

A BELINKI E SOUZA LTDA. apresentou contrarrazões. Alegou que o *“produto conferido com 1.200 Dpi, nos comprometemos em entregar o produto conforme as especificações”* (fls. 227).

Manifestação técnica emitida pelo Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini (fls. 229).

Através do Parecer Jurídico n.º 87/2021/PGM/MS, a Procuradoria Municipal opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Administrativo, tendo em vista que a proposta comercial apresentada pela Belinki e Souza Ltda. é compatível com as especificações técnicas do Termo de Referência (fls. 235/241).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela BILHETECO LTDA. em face da decisão da Pregoeira que classificou a empresa BELINKI E SOUZA LTDA. Alegou, em síntese, que: a) a Recorrida ofertou a marca multilaser que não possui mouse com cabo de 2 metros, conforme solicitado; b) o modelo ofertado Multilaser MO 180 possui cabo de 1 metro,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme site da fabricante e; c) o mouse não possui resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante (fls. 225/226).

A BELINKI E SOUZA LTDA. apresentou contrarrazões. Alegou que o *"produto conferido com 1.200 Dpi, nos comprometemos em entregar o produto conforme as especificações"* (fls. 227).

Através do Parecer Jurídico n.º 87/2021/PGM/MS, a Procuradoria Municipal opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Administrativo, tendo em vista que a proposta comercial apresentada pela Belinki e Souza Ltda. é compatível com as especificações técnicas do Termo de Referência (fls. 235/241).

Inicialmente, cumpre assinalar que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

*"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação."¹ (g.n.)*

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”² (g.n.)

Já o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que “(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Pois bem. Ocorre que as alegações da Recorrente não merecem prosperar. Se não vejamos:

A Bilheteco Ltda. alegou, em suma, que o modelo de *mouse* da marca “Multilaser MO 180”, ofertado pela Recorrida Belinki e Souza Ltda. não atende às especificações do Edital, uma vez que possui cabo de 1 metro ao invés de 2 metros, bem como não possui resolução de 1000DPI, conforme site da fabricante (fls. 225/226).

Em suas contrarrazões, a Recorrida alegou que se compromete em entregar o produto, conforme as especificações (fls. 227).

O Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini, emitiu análise técnica nos seguintes termos:

“Análise Técnica

Conforme Análise Técnica, o produto informado Mouse Multilaser MO 180 não coincide com o pedido no Termo de Referência, devido seu DPI ser de 800 e o cabo ser de 1 metro e o pedido do Termo de Referência ser DPI de 1000, e o cabo ser de 2 metros. Entretanto, há outros modelos da marca Multilaser que se adéquam a descrição. Conforme descrito na contrarrazão, a empresa se compromete com a entrega do produto em conformidade com o edital, caso não haja conformidade, o produto não será aceito” (fls. 229). (g.n.).

Extraí-se da proposta comercial apresentada pela BELINKI E SOUZA LTDA. que as especificações técnicas nela constantes possuem compatibilidade com o Termo de Referência, conforme se verifica:

TERMO DE REFERÊNCIA	PROPOSTA COMERCIAL
MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1/ USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M (fls. 132).	MOUSE YPTICO CABO 2 METROS USB 1000 DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB 1.1/USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO,ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M MULTILASER MO 180 (fls. 202).

² TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No mais, frise-se que a proposta é uma declaração de vontade que acarreta um efeito jurídico inafastável que é a vinculação da palavra do proponente perante o destinatário. Significa que aquilo que foi prometido, deve ser cumprido integralmente, sob pena de responsabilização. Do mesmo modo, a Lei de Licitações busca atribuir efetividade a essa máxima, ao dispor que:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, **obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.** (g.n.).

Logo, o Princípio do Formalismo Moderado, em que pese não poder ser utilizado em desmerecimento ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, pode e deve ser utilizado no caso de um conflito de princípios.

Também se deve ter por base que a proposta apresentada foi a de menor valor, assim, diante de um conflito de princípios, no caso a Vinculação ao Instrumento Convocatório x Obtenção da Proposta Mais Vantajosa, há que se ponderar que não há incompatibilidade entre eles, não devendo o rigor formal no exame das propostas prejudicar a finalidade da licitação. É o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências" (Acórdão 2.302/2012-Plenário).

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa." (Acórdão 8.482/2013 -1ª Câmara).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Portanto, considerando que a proposta comercial vincula o licitante e, visto nos autos que a proposta apresentada pela **BELINKI E SOUZA LTDA.** é compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, o **desprovemento** do recurso interposto pela **BILHETECO LTDA.** é medida que se impõe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DECISÃO

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico n.º 87/2021/PGM/MS e DECIDO pelo DESPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela BILHETECO LTDA.

À Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 07 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal



Ofício 635/2021

Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 287.333.589.022

247
H

Micheli D. **SMA-LC**

CC

Destinatário

Romaze Ind. E Com. de Computadores Ltda – Epp
licitacao@romazecomputadores.com.br

1 setor envolvido

SMA-LC

09/06/2021 09:20

Decisão Recurso - PE 33/2021

Bom dia,

Segue anexo a Decisão referente ao recurso do Pregão Eletrônico nº 33/2021, para conhecimento.

Atenciosamente.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Quem já visualizou? **2 pessoas**

Visto 4 vezes

09/06/2021 09:20:49

E-mail para licitacao@romazecomputadores.com.br, centerbelfb@hotmail.com, licita02@fabbroit.com.br,
jackson_jacu@hotmail.com, microeste@hotmail.com, vendas@pottencia.com.br, playgamesvideo@hotmail.com,
1vlicitacaofiliat@gmail.com, mariana@trogon.com.br, licitacao@port **Várias situações**

Tramitação 1- 635/2021

09/06/2021 09:31

(Encaminhado)

Micheli D. **SMA-LC**

Belinki E Souza Ltda
centerbelfb@hotmail.com
CC

Bom dia,

Segue anexo a Decisão referente ao recurso do Pregão Eletrônico nº 33/2021, para conhecimento.

Atenciosamente.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Quem já visualizou? 1 pessoa

09/06/2021 09:31:09

E-mail para centerbelfb@hotmail.com

E-mail entregue

E-mail entregue

centerbelfb@hotmail.com

09/06/2021 09:31:37

09/06/2021 09:31:17

E-mail para licitacao@romazecomputadores.com.br, centerbelfb@hotmail.com, licita02@fabbroit.com.br, jackson_jacu@hotmail.com, jackson_jacu@hotmail.com, vendas@pottencia.com.br, playgamesvideo@hotmail.com, lvlicitaofilial@gmail.com, mariana@trogon.com.br, licitacao@p

E-mail não entregue, entregue, lido

Clicou no link	playgamesvideo@hotmail.com IP 187.109.98.134	09/06/2021 09:34:30
E-mail foi lido	atendimento.gmtop@gmail.com	09/06/2021 09:33:08
E-mail foi lido	atendimento.gmtop@gmail.com	09/06/2021 09:33:04
E-mail entregue	mariana@trogon.com.br	09/06/2021 09:32:51
E-mail entregue	cks@datagreen.com.br	09/06/2021 09:32:29
E-mail foi lido	consulvendas1@gmail.com	09/06/2021 09:32:25
E-mail foi lido	consulvendas1@gmail.com	09/06/2021 09:32:19
E-mail entregue	anamichele@hotmail.com	09/06/2021 09:32:04
E-mail entregue	scorpion@scorpioninformatica.com.br	09/06/2021 09:32:03
E-mail entregue	contato@bilheteco.com	09/06/2021 09:32:01
E-mail entregue	formwoodmoveis@gmail.com	09/06/2021 09:31:58
E-mail entregue	atendimento.gmtop@gmail.com	09/06/2021 09:31:50
E-mail entregue	alan56oliveira@gmail.com	09/06/2021 09:31:50
E-mail entregue	licitacao.freireaguiar@outlook.com	09/06/2021 09:31:48
E-mail entregue	3acompras@bol.com.br	09/06/2021 09:31:48
E-mail entregue	rosariagomes664@gmail.com	09/06/2021 09:31:47
E-mail entregue	pires.vendas@hotmail.com	09/06/2021 09:31:46
E-mail entregue	consulvendas1@gmail.com	09/06/2021 09:31:46
E-mail entregue	vendas@pottencia.com.br	09/06/2021 09:31:45
E-mail entregue	lvlicitaofilial@gmail.com	09/06/2021 09:31:42
E-mail entregue	licitacao@romazecomputadores.com.br	09/06/2021 09:31:42
E-mail entregue	licitacao@portostore.com.br	09/06/2021 09:31:41
E-mail entregue	playgamesvideo@hotmail.com	09/06/2021 09:31:39
E-mail entregue	jackson_jacu@hotmail.com	09/06/2021 09:31:39
E-mail entregue	licita02@fabbroit.com.br	09/06/2021 09:31:35
Erro ao enviar	centerbelfb@hotmail.com	09/06/2021 09:31:27

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 09/06/2021 09:38:28 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

EDITAL DE PREGÃO Nº

33/2021 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO TIPO: MENOR

PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ nº 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF Nº (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84389420-0/08831603000147

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F5F-320C-5D49-E3F4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F5F-320C-5D49-E3F4



Hash do Documento

1264AFE8529D6050B3ED3FF5DAD3399DF705DFCB478B220AFD68A74D0572320E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 09/06/2021 11:34

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -

08.831.603/0001-47





centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

EDITAL DE PREGÃO Nº
33/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ nº 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro
Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cp/Rg: 84389420-04030819-9076

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C657-21D7-15DD-FF6D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C657-21D7-15DD-FF6D



Hash do Documento

DB2FBDD3E37D856A2240538C56F4816752185C77077CDA5C81163287A54B5855

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 09/06/2021 11:35

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -

08.831.603/0001-47





centerbel

www.centerbel.com
centerbelb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

EDITAL DE PREGÃO Nº
33/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Belinki e Souza Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08831603000147, com sede à Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 84369420 e inscrito(a) no CPF sob nº 04050826909, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade __nº__, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
São José - Tel.: 46.3524-9076
95605/250 - Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF Nº (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99BF-35D2-883D-C826.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99BF-35D2-883D-C826> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99BF-35D2-883D-C826



Hash do Documento

937003ED46B290FFCDFDE676D0CEC260BE81C2B9CF9A0E42E7668EF3E13DC666

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

- ☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 09/06/2021 11:33
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

EDITAL DE PREGÃO Nº
33/2021 **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ nº 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro
Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AB5B-3BDD-FC87-232E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB5B-3BDD-FC87-232E



Hash do Documento

5733202F1A3FFF188ADCCEE4748757E78193A6D13B4FF33C8B4E8677CDFE9F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 09/06/2021 11:36

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -

08.831.603/0001-47



**centerbel**www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 46/2021 MODALIDADE: PREGÃO****ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO****GLOBAL POR ITEM****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****ANEXO – II****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Belinkí e Souza Ltda. estabelecida na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão-PR., inscrita no CNPJ sob nº 08831603000147, neste ato representada por Paulo Rodrigo de Souza, Administrador, CPF 04050826909, RG 84369420, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº33/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	
-----	-----	-----------	-------------------	--

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0E5-0B5A-C34A-C5CD.

**centerbel**www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTEN- DO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO ATX 500w REAIS VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO:2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI - 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUPORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ	2800,00	8400,00
---	---	---	---------	---------

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0E5-0B5A-C34A-C5CD.

**centerbel**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

260
AL

		- Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE - MARCA BS BASIC WIN		
2	5	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS HUNDAY HY 22	697,80	3489,00
3	2	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M – MULTILASER TC 213	32,00	64,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0E5-0B5A-C34A-C5CD.

**centerbel**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

4	2	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M MULTILASER MO 180	12,50	25,00
Total R\$				11978,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

BB 001 AG 0616-5 c/c 45155-x

Francisco Beltrão 10 de Maio de 2021

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF Nº (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
CPF: 84369420-04080816909

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0E5-0B5A-C34A-C5CD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A0E5-0B5A-C34A-C5CD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0E5-0B5A-C34A-C5CD



Hash do Documento

ED85CB0EFDBA32BEA32B2151B0056023A61842F319E7A6B7394CDDA9F51D0F4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

- ☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 09/06/2021 11:31
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 2 de Junho de 2021



Alice Pereira Begnini
Distribuidor



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024305471-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.831.603/0001-47
Nome: BELINKI & SOUZA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.831.603/0001-47

Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301241701513581

Informação obtida em 09/06/2021 10:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 33/2021, de 26/04/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BELINKI & SOUZA LTDA	11.978,00
TOTAL HOMOLOGADO	11.978,00

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/06/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

267
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 33/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1636), (1637) Fonte 000. Data da assinatura: 09/06/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 120/2021. Contratada: Belinki & Souza Ltda. Valor Total: R\$ 11.978,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **BELINKI & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-090, Fone (46) 3524-9076 e e-mail: centerbelfb@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Rodrigo de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 040.508.269-09, RG nº 8.436.942-0 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	Unid.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONTENDO: LEITOR e GRAVADOR DE CD E DVD TECLADO E MOUSE, SEM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 CAIXA DE SOM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w REALVENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO MTBF DE 100.000 HORAS 25C PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V PLACA MÃE COM SAIDAS: USB FRONTAL: 3 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 4 SAIDAS 3.0 OU SUPERIOR USB TRASEIRO: 2 SAIDAS 2.0 - 1 X VGA - 1 X DVI - 1 X HDMI	2.800,00	8.400,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- 1 X LAN (RJ45) GIGABIT - 3 X SAIDAS DE ÁUDIO PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA NO PROCESSADOR: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.6 GHZ, CACHE: 4 MB, BARRAMENTO DO SISTEMA: 2.5 GT/s TDP: 73 w SUORTE PARA 4K: SIM, 60 Hz - LITOGRAFIA: 14 NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 16.38 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 21 GB/s - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 733 MHZ - Nº DE TELAS SUPOSTADAS: 2 MEMÓRIA DDR3-1333: - CAPACIDADE MINIMA: 8GB SSD: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB - 2.5 POLEGADAS - NAND: TLC - CONTROLADORA 2 CANAIS - INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL TAMBÉM COM SATA II 3.0 GB/S) - CAPACIDADE: 240 GB (NÃO EXPANSÍVEL) - TEMPO RELATIVO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADO, COM VALOR DA NOTA FISCAL EMBUTIDA PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM DESCRITO NA NOTA FISCAL. SISTEMA ADICIONAL: MICROSOFT® OFFICE HOME & STUDENT 2016 INSTALADO COM LICENÇA PERPÉTUA ORIGINAL 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE MARCA: BS BASIC WIN		
--	--	---	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	5	Unid.	MONITOR: LED 22 POLEGADAS 1 SAÍDA HDMI 1 CABO HDMI DE 3 METROS MARCA: HUNDAY – HY 22	697,80	3.489,00
3	2	Unid.	TECLADO ERGONÔMICO USB QWERTY ABNT-2 DE COR PRETO TIPO DE CONECTOR: USB FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA QUANTIDADE DE TECLAS: 107 COM TECLADO NUMÉRICO COMPRIMENTO DO CABO: 1.2 M MARCA: MULTILASER TC 213	32,00	64,00
4	2	Unid.	MOUSE ÓPTICO CABO 2 METROS USB 1000DPI PRETO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0 BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO) BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 2 M MARCA: MULTILASER MO 180	12,50	25,00
VALOR TOTAL R\$				11.978,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
- 2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;
- 2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 11.978,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 Fonte 000 (1636)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1637)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

(Handwritten signatures)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.1.7 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3- A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

273
15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

(Handwritten signatures)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 09 de junho de 2021.

Município de Chopinzinho - PR
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Belinki & Souza Ltda
Paulo Rodrigo de Souza – Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB15-2C63-6F54-7420.

276
M

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CB15-2C63-6F54-7420> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB15-2C63-6F54-7420



Hash do Documento

56E75658CAABD9072648A6B75F61C2697292AB7A97C2A77DB07A5C2C98794F72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2021 é(são) :

☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 15/06/2021 08:35
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº33/2021, de 26/04/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BELINKI & SOUZA LTDA	11.978,00
TOTAL HOMOLOGADO	11.978,00

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/06/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod363722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 33/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1636), (1637) Fonte 000. Data da assinatura: 09/06/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 120/2021. Contratada: Belinki & Souza Ltda. Valor Total: R\$ 11.978,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod363723

280
H

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 33-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº33/2021, de 26/04/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BELINKI & SOUZA LTDA	11.978,00
TOTAL HOMOLOGADO	11.978,00

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/06/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0F8EB4D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

281
H

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 33-2021

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 33/2021.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1636), (1637) Fonte 000. Data da assinatura: 09/06/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 120/2021. Contratada: Belinki & Souza Ltda. Valor Total: R\$ 11.978,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A67A2AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/06/2021. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>